

FÓSFOROS DA AMAZÔNIA S.A. - (FASA)

BALANÇO GERAL em: 31.12.1974

PÁGINAS : 15 a 17

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Divisão Regional do
Câncer

Termo de Compromisso

(Diário Oficial)



MINISTÉRIO DO INTERIOR

Departamento de Obras
de Saneamento

Termo Aditivo

(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil ESTADO DO PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII - 85 DA REPÚBLICA - N.º 22.975

BELEM - QUARTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 1975

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA
COSTA, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE

Educação — Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI
ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO

NESTA EDIÇÃO

1º CADERNO

36 PÁGINAS

DECRETOS ns. 9.020, 9.021 e 9.022

PORTARIA n. 2.902 — Do Governo do Estado

XXXXX

PORTARIAS — Das Secretarias de Obras Públicas

Saúde Pública e Agricultura

XXXXX

EDITAL — Da Comarca da Capital

XXXXX

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL

De Diversas Firmas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9020 DE 03 DE MARÇO DE 1975

Homologa a Resolução n. 007/75-CD, de 24.01.75, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 007/75—CD, de 24.01.75, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que fixa em Cr\$ 5.844,77 (cinco mil oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta e sete centavos), a anuidade a ser cobrada pela Faculdade de Medicina do Estado do Pará, no corrente ano.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de março de 1975.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Governador do Estado, em exercício
Desembargador Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 007/75—CD DE 24 DE JANEIRO DE 1975

Assunto: — Autoriza aumento de/anuidade da Faculdade de Medicina do Estado.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do art. 18, item XVI do Estatuto e de acordo com o constante do processo n. 0353/75—FEP e a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1.º — Fixar em Cr\$ 5.844,77 (cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta e sete centavos), a anuidade a ser cobrada pela Faculdade de Medicina do Estado do Pará, no ano de 1975.

Art. 2.º — A presente Resolução, entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se Fundação Educacional do Estado do Pará. — Belém, 24 de janeiro de 1975.

Hélio Antonio Mokarzel
Presidente do Conselho
Diretor FEP

DECRETO N. 9021 DE 03 DE MARÇO DE 1975

Homologa a Resolução n. 010/75-CD, de 30.01.75, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 010/75—CD, de 30.01.75, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que majorou em trinta por cento (30%) a representação e os jetons dos Presidentes e membros dos Conselhos da Fundação Educacional do Estado do Pará, bem como a representação dos Secretários dos referidos Conselhos, com efeito retroativo a partir de 10. de janeiro de 1975.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de março de 1975.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Governador do Estado, em exercício
Desembargador Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 010/75—CD DE 30 DE JANEIRO DE 1975

Assunto: — Majora em 30% (trinta por cento) a representação e os jetons dos Presidentes e membros dos Conselhos da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do art. 18, item XXVII do Estatuto e de acordo com a decisão unânime do Conselho Diretor em sessão realizada em data de 10 de janeiro de 1975;

R E S O L V E:

Art. 1.º — Majora em 30% (trinta por cento) a representação e os jetons dos membros dos Conselhos Diretor, Curador e Técnico da Fundação Educacional do Estado do Pará, bem como a representação dos Secretários dos referidos Conselhos.

Art. 3.º — A presente Resolução, produzirá efeito a partir de 10. de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se Fundação Educacional do Estado do Pará. — Belém, 30 de janeiro de 1975.

Hélio Antonio Mokarzel
Presidente do Conselho
Diretor FEP

DECRETO N. 9022 DE 03 DE MARÇO DE 1975

Homologa a Resolução n. 011/75-CD, de 30.01.75, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica homologada a Reso-

lução n. 011/75—CD, de 30.01.75, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que fixou em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a anuidade a ser paga pelos alunos da Escola Superior da Educação Física do Pará, no ano de 1975.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de março de 1975.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Governador do Estado, em exercício
Desembargador Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 011/75—CD DE 30 DE JANEIRO DE 1975

Assunto: — Fixa a anuidade da Escola Superior de Educação Física do Pará.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do art. 18, item XVI do Estatuto e considerando o constante do processo n. 0201/75-CD e a decisão unânime do Conselho Diretor em sessão realizada nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1.º — Fixar em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a anuidade a ser paga pelos alunos da Escola Superior de Educação Física do Pará, no ano de 1975.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se Fundação Educacional do Estado do Pará. — Belém, 30 de janeiro de 1975.

Hélio Antonio Mokarzel
Presidente do Conselho
Diretor FEP

CARTÕES DE VISITAS

Confeccionamos vários
modelos.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi- 26-1196
nistração
Diretoria de Do-
cumentação e Divul-
gação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Diretora de Documentação
e Divulgação**
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	500,00	N.º atasa- do ao ano	
Semestral . .	250,00	umenta ..	1,00
N.º avulso..	2,00		
Publicações			
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Página co- mum, cada centímetro.	10,50
Anual	800,00	Página de Contabilidade - preço	
Semestral . .	400,00	fixo	1.100,50

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNÇÃO PÚBLICA: Redução
de 50% da assinatura anual do DIÁRIO.

PORTARIA N. 2902 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO
PARÁ, no uso de atribuições que por Lei
lhe são conferidas e tendo em vista o
que consta dos ofícios ns. 2027/74—UFPa.
e 244/75—GS, de 7.2.975—SEDUC,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Fundação
Eduacional do Estado do Pará, até 31
de dezembro do corrente ano, Eduardo
Granhen Hermes, ocupante efetivo do
cargo de Médico Especializado em Edu-

cação Física e Desportos, Nível-24, do
Quadro Permanente, lotado na
Coordenadoria dos Órgãos Regionais e
Cooperação Financeira da Secretaria do
Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do
Pará, 27 de fevereiro de 1975.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ
Governador do Estado,
em exercício
(G. Reg. n. 628)

SECRETARIAS

Obras Públicas

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 03/75—SEVOP — DE 06 DE FEVEREIRO DE 1975

O Engenheiro Osmar Pinheiro de
Souza, Secretário de Estado da Viação
e Obras Públicas, por nomeação le-
gal, etc., usando de suas atribuições,

Considerando que em expediente pro-
tocolado nesta Secretaria de Estado, sob
o número 0227/75, de 30.01.1975 o Sr. Ten.
Carlos Gomes da Cunha, Chefe do Ser-
viço de Transportes do Estado solicitou
exoneração do referido cargo,

RESOLVE:

Designar o Almojarife Nível 5, Ernani
Ferreira da Costa, para responder pelo
Serviço de Transportes do Estado, até
ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publi-
que-se.

Eng.º Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado
(G. Reg. n. 584)

Saúde Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 155 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1975

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, no uso de atribuições que lhe
foram conferidas pelo Decreto n. 8.269,
de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial
de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder na forma da Lei n.
3.550, de 26 de novembro de 1965, regu-
lamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29
de abril de 1966, gratificação por pericu-
losidade correspondente a 40% sobre
os seus respectivos níveis salariais, à
servidora Maria Lucia da Silva Pinho,
ocupante da função de Assistente So-
cial, Referência XXIV, do Quadro Su-
plementar, lotado no Dispensário de
Tuberculose n. 4 do Departamento de
Assistência Médico Sanitária da Se-
cretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item
anterior será devida a partir da data da
publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pú-
blica, 14 de fevereiro de 1975.

Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE, Secretário de Estado de
Saúde Pública

(G. — Reg. n. 545)

PORTARIA N. 167

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que o funcionário
Carmelino Lobo Brito, matrícula n.
201.685, ocupante do cargo de Guarda
Sanitário, padrão D, do Quadro Perma-
nente, lotado no Centro de Saúde n. 2
da Secretaria de Estado de Saúde Pú-
blica, foi concedido, pelo Exmo. Sr.
Governador do Estado, dois (2) anos de
licença, sem vencimentos, para tratar
de interesses particulares,

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que o
funcionário goze a licença, sem venci-
mentos, acima mencionada no total de
setecentos e trinta (730) dias no período
de 17 de fevereiro de 1975 até 15 de fe-
vereiro de 1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pú-
blica, 26 de fevereiro de 1975.

Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE, Secretário de Estado de
Saúde Pública

Agricultura

RESUMO DE SENTENÇAS

Sentenças proferidas pelo Sr. Secretário
de Estado de Agricultura nos autos
de Compra de um lote de terras de-
volutas do Estado no Município de
São Félix do Xingu, em que são re-
querentes:

Processo n. 7821/74 de 04.02.74

Requerente: Miriam Marques de Oli-
veira

Processo n. 5349/74 de 03.07.74

Requerente: Marcio Tavares Braga

Processo n. 6797/74 de 30.08.74

Requerente: Vivaldo Olsen

Processo n. 7059/73 de 10.12.73

Requerente: Wilson Lisboa Alencar

Processo n. 3496/74 de 15.05.74

Requerente: Dirson Rodrigues Ferreira

Despacho: Aprovo os presentes processos nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura

Sentenças proferidas pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Concelção do Araguaia, em que são requerentes:

Processo n. 3162/71 de 14.09.71

Requerente: Irene Ferreira de Almeida

Processo n. 4563/74 de 06.06.74

Requerente: Joaquim Ferreira da Silva Filho

Processo n. 2089/71 de 25.06.71

Requerente: Alcebiades Leite de Souza

Despacho: Aprovo os presentes processos nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura

Sentenças proferidas pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Bragança, em que são requerentes:

Processo n. 6971/73 de 7.12.73

Requerente: Daniel Martins Saldanha
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Augusto Montenegro, Município de Bragança.

Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 6956/73 de 7.12.73

Requerente: Daniel Martins Saldanha
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bragança.

Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0971/73 de 7.12.73

Requerente: João de Deus Cirilo
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Augusto Montenegro, Município de Bragança.

Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 2014/74 de 15.03.74

Requerente: Hermes Ventura da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Pitoró, Município de Bragança.

Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 6968/73 de 7.12.73

Requerente: Daniel Martins Saldanha

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Augusto Montenegro, Município de Bragança.

Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 08098/73 de 31.12.73

Requerente: Manoel Arnaldo da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Augusto Montenegro, Município de Bragança.

Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 08101/73 de 31.12.73

Requerente: João Pedro Alves dos Santos

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Augusto Montenegro, Município de Bragança.

Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0613/74 de 25.01.74

Requerente: Maria do Carmo Oliveira

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Augusto Montenegro, Município de Bragança.

Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0614/74 de 25.01.74

Requerente: Manoel Saturnino da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Augusto Montenegro, Município de Bragança.

Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0154/74 de 11.01.74

Requerente: João Raimundo de Castro

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Augusto Montenegro, Município de Bragança.

Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 8093/73 de 31.12.73

Requerente: Tomaz Cardoso de Aviz
Objeto: Doação definitiva de terra

na colônia Benjamin Constant, Município de Bragança.

Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 07000/73 de 07.12.73

Requerente: Lourival Ozório Gonçalves

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia Benjamin Constant

Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado do Município de Bonito, em que é requerente:

Processo n. 0283/73 de 30.01.73

Requerente: Samuel Kabaczniak

Despacho: Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura nos autos de compra de um lote de terra devolutas do Estado, no Município de Santa Izabel do Pará, em que são requerentes:

Processo n. 8421/74 de 29.10.74

Requerente: Raul Novais da Silveira

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Santa Izabel do Pará.

Processo n. 8423/74 de 29.10.74

Requerente: Nádia Regina Torres da Silveira

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Santa Izabel do Pará.

Processo n. 8422/74 de 29.10.74

Requerente: Maria das Graças Torres da Silveira

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Santa Izabel do Pará.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a legislação de terras em vigor.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura

Sentenças proferidas pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Baião, em que são requerentes:

Processo n. 6171/74 de 08.08.74

Requerente: Lúcia Helena Paula Borges

Processo n. 6168/74 de 07.08.74

Requerente: Wanda Fernandes de Oliveira Martins

Processo n. 5762/74 de 22.07.74

Requerente: Raimundo Messias

Processo n. 5761/74 de 22.07.74

Requerente: Sebastião José de Carvalho

Despacho: Aprovo os presentes nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 11/75

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Agrônomo Edinaldo Sebastião Dias Soares, para

responder pela Divisão de Revenda do Departamento de Produção e Assistência da SAGRI, durante o impedimento legal do Diretor da mesma. Administrador Sérgio Raimundo Ribeiro Cunha, devendo este, passar ao primeiro, mediante documentação hábil, o acervo total do material de revenda existente e o movimento administrativo financeiro.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 25 de fevereiro de 1975.

Engenheiro Agrônomo Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 12/75

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

e em cumprimento do Termo de Convênio celebrado entre o Ministério de Agricultura (MA), e a Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI), para

execução dos trabalhos de classificação dos produtos de origem vegetal para o mercado interno.

RESOLVE:

Designar o Eng.º Agr.º Augusto Rodrigues Filho, Diretor do Departamento de Produção e Assistência, para executor das obrigações atinentes à Secretaria de Estado de Agricultura do Pará e ainda como responsável pela Execução Financeira, constantes do Termo de Convênio celebrado entre o Ministério de Agricultura e Secretaria de Estado de Agricultura, para execução dos trabalhos de classificação dos produtos de origem vegetal para o mercado interno.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 27 de fevereiro de 1975.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G — Reg. n.º 598)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO REGIONAL DE

MEDICINA DO ESTADO

DO PARÁ

EDITAL

O Conselho Regional de Medicina, torna público que tendo-lhe sido certificado pelo interessado o extravio da Carteira Profissional de Médico n.º 1070, expedida por este órgão ao Dr. Francisco José de Vimoso Bartholo Mergulhão, cuja inscrição tem o n.º 1070 lhe será fornecida uma 2a. via da mesma pelo que fica a 1a. anulada e sem valor nos termos da Lei.

Belém, 27 de fevereiro de 1975

Dr. Amynor de Paula Cavalcante

1o. Secretário

(T. n.º 22713, Reg. n.º 883—Dia—5.3.75)

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao contrato de fretamento de Aeronave celebrado entre a "Comissão de Levantamento Radargramétrico da Amazônia", executora do Projeto RADAM, e a Empresa "Taca-Taxi Aéreo Cesar Aguiar Ltda".

Aos dez (10) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), a COMISSÃO DE LEVANTAMENTO RADARGRAMÉTRICO DA AMAZÔNIA, executora do Projeto

RADAM, com SEDE à Travessa Benjamin Constant, 1.027, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu Presidente, Engenheiro ALCYR AVILA DA LUZ, de conformidade com os termos da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 049, de 09 de fevereiro de 1973, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, e, do outro lado, a empresa TACA-TAXI AÉREO CESAR AGUIAR LTDA., com SEDE à Praça 15 de Novembro, n.º 21, Conjunto 503, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, RENÉE MAFALDA DE TOMMASO, resolveram firmar este Termo Aditivo para alterar, na melhor forma de direito, as cláusulas primeira, terceira e quarta, do Contrato entre as mesmas partes, celebrado, aos doze (12) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três, (1973), publicada no "Diário Oficial da União", edição do dia 16 de março de 1973, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A CONTRATADA coloca à disposição da Contratante 1 (uma) aeronave marca "ISLANDER", modelo BN-2A-7, pelo período inicial de seis (6) meses, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos de seis (6) meses, até o limite de 30 de junho de 1976, ressalvado o disposto na cláusula vigésima (20a) deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA — A CONTRATANTE garantirá um mínimo de 200

(duzentas) horas de voo trimestrais, ao preço unitário de Cr\$ 1.452,00. (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros).

3.1 — O número de horas voadas, além do mínimo de 200 (duzentas) horas, será cobrado ao preço unitário de Cr\$ 1.452,00. (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros) por hora de voo.

3.2 — Os valores mencionados nesta Cláusula somente poderão sofrer reajustamento na seguinte forma:

1 — em 1o. de janeiro de 1975, mediante a aplicação, sobre o preço em vigor, do índice representado pela soma dos percentuais fixados pelo Departamento de Aviação Civil — DAC, para o reajuste geral nas tarifas aéreas domésticas, durante o período dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores e

2 — a partir de 1o. de abril de 1975, trimestralmente, mediante a aplicação, sobre o preço em vigor, do índice representado pela soma dos percentuais fixados pelo Departamento de Aviação Civil — DAC, para o reajuste geral nas tarifas aéreas domésticas, durante o período dos 3 (três) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA — A CONTRATADA, dentro de suas possibilidades e disponibilidades de suas aeronaves, se compromete a enviar todos os esfor-

ços para colocar à disposição da Contratante, no caso desta necessitar de outro tipo de transporte aéreo em caráter eventual, sua frota de aeronaves, cujas faturas de serviço serão pagas na forma abaixo especificada:

4.1 — Aos mesmos preços da hora de voo em vigor, de acordo com o valor estipulado na cláusula terceira deste contrato, no caso de utilização de aeronaves do tipo "ISLANDER", modelo BN-2A-7.

4.2 — Com 10% (dez por cento) de desconto, em relação aos preços da tabela em vigor, na data em que forem executados os serviços, no caso de utilização de outro tipo de aeronave, não definida neste contrato.

RATIFICAÇÃO — São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato ora aditado, não contrariadas pelas do presente Termo Aditivo, ficando revogados os Termos Aditivos, firmados em 30.03.73 e 21.08.73.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, que ficará fazendo parte integrante e complementar do Contrato originário, na presença das testemunhas abaixo:

Belém-Pará, 10 de dezembro de 1974

Acy Ávila da Luz
Presidente
Projeto RADAM
Renée Mafalda de Tommaso
Sócia-Gerente
Taca-Taxi Aéreo César
Aguiar Ltda.

Testemunhas:

(Assinatura Ilegível)

CPF 000060252

Fone 22-9975

Antonio Luiz Sampaio de Almeida

Secretário-Executivo

Projeto RADAM

(Ext. Reg. n. 871 — Dia — 5.3.75)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DIVISÃO NACIONAL DE CÂNCER

Programa Nacional de Controle
do Câncer

Térmo de Compromisso

Instituto Otir Lioila (nome da Entidade beneficiada), com sede à Avenida Magalhães Barata, 992, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada pelo(a) Dr. Jean Bitar — Presidente (nome e cargo ocupado), tendo sido beneficiada por auxílio da Divisão Nacional do Câncer, dentro do Programa Nacional de Controle do Câncer (PNCC) para aquisição de material (Equipamentos, Material Permanente, etc.), no montante de Cr\$ 1.740.000,00 (valor total ou parcial), COMPROMETE-SE, de forma

irrevogável e irretroatável, uma vez obtidos os recursos oficiais aqui referidos, e nos termos do Documento Básico do PNCC (DB - PNCC), a colocar à disposição da Divisão Nacional do Câncer o número de leitos apurado na forma prevista no item II.5.5., do DB - PNCC.

Compromete-se, ainda, com seus próprios recursos, a atender um número de pacientes desprovidos de recursos, nos limites e nas condições a serem atualizadamente aferidas pela aplicação dos índices estabelecidos no item II.5.6., do DB - PNCC.

Para o efetivo cumprimento deste compromisso, a entidade beneficiada adotará de imediato as medidas administrativas tendentes a facilitar-lhe execução e controle.

O inadimplemento das obrigações aqui assumidas acarretará à entidade beneficiada a suspensão automática de pagamentos e concessões de auxílios oficiais relativos ao PNCC, considerando-se a entidade como inidônea, com todas as consequências daí decorrentes para relacionamento com órgãos públicos e entidades oficiais.

O compromisso ora assumido obriga a entidade beneficiada, por si e suas eventuais sucessoras, durante o tempo previsto no item II.5.6., do DB - PNCC.

Belém, 26 de fevereiro de 1975.

Jean Chieze Miguel Bitar
Armando Novaes Morelli
Pela CNCC:
Almir José de Oliveira Gabriel
(Ext. — Reg. n. 892 — Dia 5/3/75)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Departamento Nacional
de Obras de Saneamento

CONVÊNIO N.º 03/74 — 2a. DRS

PROCESSO N.º 14.316/73

Primeiro Aditivo ao Convênio
N.º 03/74, 2a. DRS celebrado entre o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO e a Prefeitura Municipal de Codó.

Aos 27 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco, na Sede da 2a. Diretoria Regional de Saneamento — 2a. D.R.S., situada à Avenida Almirante Barroso n.º 4.466, na Cidade de Belém, Estado do Pará, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, doravante denominado DNOS, representada pelo Diretor da 2a. DRS, Engenheiro MANOEL FRANCISCO DIAS PANTOJA, por delegação de competência do Sr. Diretor Geral do DNOS, conforme Portaria n.º 172, de 18 de abril de 1974, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, doravante denominada PRE-

FEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DOMINGUES ARAÚJO, com autorização específica dada pela Lei Municipal n.º 454 de 8 de outubro de 1973, assinam o presente aditivo ao Convênio n.º 03/74, celebrado em 4 de janeiro de 1974, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, de 9 de janeiro de 1974, visando à execução do Canal "Água Fria", na Cidade de Codó, Estado do Maranhão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — O valor do Convênio ora aditado, fixado em Cr\$ 1.405.835,73 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros e setenta e três centavos), cabendo ao DNOS participar com a importância de Cr\$ 1.055.835,73 (um milhão, cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros e setenta e três centavos), e a PREFEITURA com Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), fica acrescido de mais Cr\$ 594.164,27 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros e vinte e sete centavos), passando o DNOS a participar com a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) e a PREFEITURA com Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

SEGUNDA — O pagamento ao DNOS, da importância da responsabilidade da PREFEITURA, definida na Cláusula PRIMEIRA, será feita em uma ÚNICA PARCELA de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), trinta (30) dias após a vigência do presente ADITIVO.

TERCEIRA — O presente ADITIVO aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, a qual deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

QUARTA — O prazo de vigência do Convênio ora aditado, fixado em 14 (quatorze) meses pela Cláusula Décima, fica acrescido de 5 (cinco) meses, passando para o total de 19 (dezenove) meses.

QUINTA — Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Convênio ora aditado.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou acima convenionado, lavra-se o presente Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, e pelas testemunhas presentes a este Ato:

Belém, 27 de fevereiro de 1975.
MANOEL FRANCISCO DIAS PANTOJA
JOSÉ DOMINGUES ARAÚJO
Testemunhas:

Carlos Alberto de Moraes Sá

José de Ribamar Moreira

(Ext. — Reg. n. 888 — Dia 5.3.75)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Companhia Brasileira de
Alimentos — COBAL
SUCURSAL DO PARÁ
Tomada de Preços para Alienação de
Bens

Acha-se aberta na COBAL, Tomada de Preços para Alienação de Bens usados, no estado em que se encontram, incluindo máquinas e equipamentos de escritório, utensílios para Supermercados e sucatas. As instruções para apresentação da proposta, relacionamento dos lotes e descrição dos bens objeto da presente Tomada de Preços, deverão ser retirados pelos interessados, a partir das 15 horas desta data, até às 15 horas do dia 14.03.75, mediante o pagamento da taxa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), no seguinte local:

Escritório da SUCURSAL DO ESTADO DO PARÁ na Cidade de Belém à Rua Santo Antonio, n. 316, 3.º andar.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no local e horário acima.

Esta Companhia se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, aceitar total ou parcialmente as propostas, que considerar mais convenientes aos seus interesses e ainda rejeitar todas as propostas e anular a Tomada de Preços sem que caiba aos interessados nenhuma indenização, reembolso ou compensação.

Belém, Pará, 04 de março de 1975.

MIGUEL ANGELO NOGUEIRA
 LOPES

Presidente da Comissão de
 Alienação

(T. n. 22.717 — Reg. n. 896 — Dia
 5.03.1975)

IMPrensa Oficial
DO ESTADO

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE
APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Pelo presente instrumento particular de contrato de manutenção de aparelhos de ar condicionado, fica ajustado entre as partes abaixo identificadas o seguinte:

PRIMEIRO CONTRATANTE: Luiz Cipriano de Sena Luz, brasileiro, casado, técnico em aparelhos de ar condicionado, residente à Trav. Timbó n. 1172.

SEGUNDO CONTRATANTE: Imprensa Oficial do Estado, estabelecida à Av. Almirante Barroso n. 735.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) que deverão ser pagos em 12 (doze) prestações mensais no valor de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) cada, vencíveis até o dia 05 (cinco) de cada mês.

OBJETO DO CONTRATO: 8 (oito) aparelhos de ar condicionado.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

CONDIÇÕES: o PRIMEIRO CONTRATANTE fica obrigado a efetuar os seguintes serviços de manutenção preventiva e mão-de-obra no objeto presente:

- Manutenção Preventiva: será efetuada duas vezes por mês.
- Limpeza e lubrificação: será efetuada igualmente duas vezes por mês juntamente com o item anterior.
- Serão atendidos os chamados dentro do expediente comercial sem limite de números.

O SEGUNDO CONTRATANTE se obriga a fornecer ao PRIMEIRO CONTRATANTE todas as peças que necessariamente tiverem que ser substituídas para um perfeito funcionamento do seu aparelho de ar condicionado.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente, em duas vias na presença de duas testemunhas, ficando o foro desta capital desde logo eleito para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

Belém,

Luiz Cipriano de Sena Luz
 PRIMEIRO CONTRATANTE

Dr. Fernando Farias Pinto
 SEGUNDO CONTRATANTE

Testemunhas:

Holderman da Silva Rodrigues
 Ma. da Conceição Miranda Milhomem
 (G. Reg. - n. 624)

Ata da Tomada de Preços n.º
01/75 Realizada na IMPRENSA
OFICIAL do Estado do Pará,
em 08/02/1975

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta Autarquia, foram abertas as propostas referentes ao Edital de Tomada de Preços n. 01/75 publicado no DIÁRIO OFICIAL dos dias 31/01, 05 e 08/02/1975 para aquisição do seguinte material de consumo para o período de janeiro a junho do corrente ano: 100 resmas de papel apergaminhado 20 quilos — 200 resmas de papel apergaminhado 24 quilos — 50 resmas de papel apergaminhado 30 quilos — 50 resmas de papel apergaminhado 40 quilos — 100 resmas de papel Flor Post — 100 resmas de papel Super Bond — 50 resmas de cartolina — 2.000 fls. de cartão de luxo Crome Krot e 2.000 quilos de metal nacional.

Apresentaram seus orçamentos as firmas fornecedoras Companhia T. Janér Comércio e Indústria e Brito Neves Representações e Comércio, que observadas as exigências de lei, inseridas no Edital de Licitação, foram apreciadas as propostas anexas a presente ata, verificando-se a avaliação compensadora da seguinte forma: Companhia T. Janér Com. e Ind. fornecerá a esta I.O.E. os itens 2, 5 e 9, isto é 200 resmas de papel apergaminhado 24 quilos — resmas com

500 fls., preço unitário Cr\$ 258,24 (duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos), 100 resmas de papel Flor Post — resma com 500 fls., preço unitário de Cr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros) e 2.000 quilos de metal especial para linotipia, tempera azoniçada com mistura extra de estanho e entimônio para recuperação após o uso, preço unitário de Cr\$ 19,00 (dezenove cruzeiros). As condições gerais de fornecimento da mencionada firma é: entrega imediata, validade da proposta por 10 dias, pagamento à vista e acréscimo de percentagem de I.P.I. de 12% nos itens 2 e 5 e percentagem de 4% no item 9. Todavia, para a firma Brito Neves Representações e Comércio houve a avaliação compensadora para os itens 1, 3, 4, 6, 7, e 8 tais como: 100 resmas de papel apergaminhado 20 quilos, preço por resma Cr\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro cruzeiros); 50 resmas de papel apergaminhado 30 quilos, preço por resma Cr\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis cruzeiros), 50 resmas de papel apergaminhado 40 quilos, preço por resma Cr\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros); 100 resmas de papel Super Bond cores, preço por resma Cr\$ 211,68 (duzentos e onze cruzeiros e sessenta e oito centavos); 50 resmas de cartão bristol, preço por quilo Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros); 2.000 quilos de metal nacional, preço por quilo Cr\$ 21,00 (vinte e um cruzeiros).

Para esse fornecimento já se acham inclusos o I.P.I. e o frete rodoviário atinente a essas mercadorias. Óbvio é que, saiu vencedora a firma Brito Neves Representações e Comércio para fornecimento das mercadorias constantes dos itens 1, 3, 4, 6, 7 e 8 e a firma Companhia T. Janér Comércio e Indústria para fornecimento das mercadorias correspondentes aos itens 2, 5 e 9. A abertura das propostas foi presidida por uma Comissão, tendo como Presidente o Sr. Holderman da Silva Rodrigues — Diretor de Administração, Alcebiades Lima de Carvalho — Armazenista e Dr. Edmilson Baptista de Oliveira Dantas, Assessor Jurídico desta I.O.E. que secretariou os trabalhos. Convém salientar que se fez presente a avaliação das propostas um representante da Companhia T. Janér Com. e Ind. que, após serem confrontadas e chegado a Comissão a uma conclusão satisfatória deu-se por encerrada a licitação de Tomada de Preços para aquisição dos materiais especificados no Edital n. 01/75 e que, depois de lida e achada conforme pelo Sr. Diretor-Presidente desta Autarquia, vai por mim assinada que secretariei os trabalhos e pelos demais membros da Comissão de Licitação.

Belém, 03 de março de 1975.
 Holderman da Silva Rodrigues
 Presidente da Comissão de Licitação

Alcebiades Lima de Carvalho
Membro
Dr. Edmilson Baptista de Oliveira Dantas
Membro

V. I. S. T. O. P. A. S.
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente da I. O. E.
(G. Reg. n. 625)

**DEPARTAMENTO
NACIONAL DE ESTRADAS
DE RODAGEM**

PORTARIA N. 02.0171/75

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo item XXIII do art. 108 do Regimento Interno do DNER, aprovado pela Portaria MT — n. 36/75, de 13 de janeiro de 1975, e Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, alínea c) e § 1º, na forma prevista no inciso VI do art. 35, do Decreto n. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 130.543/74,

RESOLVE:

Suspender de acordo com o item XIV do art. 199, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, até que se submeta a novo exame de sanidade física e mental, técnico e psicotécnico, do Sr. Luiz Ferreira da Silva Filho, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 008.783, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter se envolvido em acidente grave, fato ocorrido em rodovia federal.

Belém, 26 de fevereiro de 1975.

Eng. ELMIR NOBRE SAADY
Chefe do 2º DRF

(Ext. — Reg. n. 886 — Dia 5.3.1975)

PORTARIA N. 02.0172/75

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo item XXIII do art. 108 do Regimento Interno do DNER, aprovado pela Portaria MT — n. 36/75, de 13 de janeiro de 1975, e Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, alínea c) e § 1º, na forma prevista no inciso VI do art. 35, do Decreto n. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 131.646/74,

RESOLVE:

Suspender de acordo com o art. 199, item VI do Regulamento Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, pelo prazo de 30 (trinta)

dias, a contar de três (3) de fevereiro de 1975, do Sr. Antonio Garcia Goes, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 006.581, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter infringido o art. 199, item XI, do mesmo Regulamento, fato ocorrido em rodovia federal.

Belém, 26 de fevereiro de 1975.

Eng. ELMIR NOBRE SAADY
Chefe do 2º DRF

(Ext. — Reg. n. 886 — Dia 5.3.1975)

PORTARIA N. 02.0173/75

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo item XXIII do art. 108 do Regimento Interno do DNER, aprovado pela Portaria MT — n. 36/75, de 13 de janeiro de 1975, e Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, alínea c) e § 1º, na forma prevista no inciso VI do art. 35, do Decreto n. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 129.031/74,

RESOLVE:

Suspender de acordo com o art. 199, item VI, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 1975, do Sr. Vicente Tiburcio do Amarante, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 013.697, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter infringido o art. 199, item I, do mesmo Regulamento fato ocorrido em rodovia federal.

Belém, 26 de fevereiro de 1975.

Eng. ELMIR NOBRE SAADY
Chefe do 2º DRF

(Ext. — Reg. n. 886 — Dia 5.3.1975)

PORTARIA N. 02.0174/75

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo item XXIII do art. 108 do Regimento Interno do DNER, aprovado pela Portaria MT — n. 36/75, de 13 de janeiro de 1975, e Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, alínea c) e § 1º, na forma prevista no inciso VI do art. 35, do Decreto n. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 130.865/74,

RESOLVE:

Suspender de acordo com o item XIV do art. 199, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, até que se submeta a novo exame de sanidade física e mental, técnico e psicotécnico, do

Sr. Carlos Alberto Trindade, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 50.464, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter se envolvido em acidente grave, fato ocorrido em rodovia federal.

Belém, 26 de fevereiro de 1975.

Eng. ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF

(Ext. — Reg. n. 886 — Dia 5.3.1975)

PORTARIA N. 02.0175/75

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo item XXIII do art. 108 do Regimento Interno do DNER, aprovado pela Portaria MT — n. 36/75, de 13 de janeiro de 1975, e Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, alínea c) e § 1º, na forma prevista no inciso VI do art. 35, do Decreto n. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 130.866/74,

RESOLVE:

Suspender de acordo com o item XIV do art. 199 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, até que se submeta a novo exame de sanidade física e mental, técnico e psicotécnico, do Sr. Anísio de Mendonça Maroja, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 004.468, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter se envolvido em acidente grave, fato ocorrido em rodovia federal.

Belém, 26 de fevereiro de 1975.

Eng. ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF

(Ext. — Reg. n. 886 — Dia 5.3.1975)

PORTARIA N. 02.0176/75

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo item XXIII do art. 108 do Regimento Interno do DNER, aprovado pela Portaria MT — n. 36/75, de 13 de janeiro de 1975, e Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, alínea c) e § 1º, na forma prevista no inciso VI do art. 35, do Decreto n. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 131.345/74,

RESOLVE:

Suspender de acordo com o item VI do art. 199, do Regulamento Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de três (3) de fevereiro de 1975, do Sr. João Alves Pimenta, portador da Carteira Nacional de

Habilitação n. 228.390, expedida pelo DETRAN do Estado de Minas Gerais, por ter infringido o art. 181 — item XXX-F, do mesmo Regulamento ocorrido em rodovia federal.

Belém, 26 de fevereiro de 1975.

Eng. ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF

(Ext. — Reg. n. 886 — Dia 5.3.1975)

PORTARIA N. 02.0177/75

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo item XXIII do art. 108 do Regulamento Interno do DNER, aprovado pela Portaria MT — n. 36/75, de 13 de janeiro de 1975, e Decreto n. 62.324, de 11 de março de 1968, alínea c) e § 1º na forma prevista no inciso VI do art. 35, do Decreto n. 62.127, de

16 de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 130.986/74,

RESOLVE:

Suspender de acordo com o item XIV do art. 199, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, até que se submeta a novo exame de sanidade física e mental, técnico e psicotécnico, do Sr. Armando da Costa Reis, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 010.019, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter se envolvido em acidente grave, fato ocorrido em rodovia federal.

Belém, 26 de fevereiro de 1975.

Eng. ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF

(Ext. — Reg. n. 886 — Dia 5.3.1975)

ANÚNCIOS

RÁDIO CLUBE DO PARÁ S/A

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária, da Rádio Clube do Pará, S. A., realizada em 05 de fevereiro de 1975.

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, na sede social, à avenida Presidente Vargas, número trezentos e cinquenta e um, segundo andar, sala número duzentos e sete, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária da Rádio Clube do Pará, Sociedade Anônima, para deliberar sobre os assuntos constantes da convocação publicada no jornal "A Província do Pará" e no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias vinte e sete e trinta de janeiro e três de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco. Escolhido por aclamação, assumiu a presidência o Acionista Dom Alberto Gaudêncio Ramos, que convidou para secretária-lo o Acionista Manoel Miguel dos Santos. Iniciando os trabalhos, o Presidente declarou que iria ser apreciada a renúncia do Diretor-Presidente em exercício, Edyr de Paiva Proença, bem como proceder-se-ia a eleição do novo Diretor-Presidente e seu respectivo Suplente, tudo de acordo com a convocação feita pela imprensa. Determinou, então, ao Secretário, que procedesse a leitura da carta em que o Diretor-Presidente em exercício apresentava sua renúncia ao cargo, alegando para isso motivos de ordem particular. Foi o assunto posto em discussão e posteriormente em votação, sendo aprovada por maioria de votos a renúncia apresentada. Em seguida o Presidente declarou que iria ser procedida a eleição do novo Diretor-Presidente e seu Suplente, pelo

que suspendia a reunião por dez minutos para a necessária confecção de chapas. Reaberta a sessão, foram recolhidos os votos e procedida a apuração, cujo resultado foi o seguinte: para Diretor-Presidente, Celina de Paiva Proença; para Suplente, Edyr de Paiva Proença. Em seguida, como ninguém desejasse fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, mandando lavrar a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Mesa e demais Acionistas presentes. Belém (Pará), 5 de fevereiro de 1975 (assinados) Alberto Gaudêncio Ramos, Manoel Miguel dos Santos, Avelino Henrique dos Santos, Fulton Cardoso Amanaías, Edyr de Paiva Proença e Lourival Pereira de Souza.

Confere com o original.

Palmeria Santos

Diretora-Comercial

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

30. Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura, supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade

Belém, 18 de fevereiro de 1975.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 18 de fevereiro de 1975, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 24 do mesmo, contendo 1 folha de n. 1226, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 384/75. E para constar eu, Carmen Ce-

leste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nata. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de fevereiro de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente, em exercício

(Ext. Reg. n. 873—Dia—5.3.75)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Maria Creuza Fernandes, Alair Assis Fernandes, Domingos Mathias da Costa, Thadeu de Jesus e Silva, Alan Selby Alex Keating Fortunato, Valdemar Dória de Vasconcelos, Luzanira Teixeira Leite, Mily Ramos Moreira Leite, Vera de Britto Pereira da Cruz, Domingos Fabiano Consenza, Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior, Vera Lúcia de Bastos Meira, Adailto Wast Moutinho Simões, Manoel Ribeiro das Neves e no Quadro de Estagiários, os Acadêmicos de Direito Aloysio Alexandre Soares e Maria da Graça Palha de Souza.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 3.3.1975.

a) Carlos Prado

1º. Secretário

(T. n. 22712. Reg. n. 882 — Dias — 5, 6 e 7.3.75)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

SÃO PEDRO S. A.

Acha-se a disposição dos Srs. Acionistas, no Escritório desta Empresa, à Av. Bernardo Sayão, n. 32, durante as horas do expediente, os documentos de que trata o Art. 99 do Dec. Lei n. 2627.

Belém, 27 de fevereiro de 1975

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 885—Dias—5, 6 e 7.3.75)

INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S.A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940 referentes ao exercício de 1974.

Belém, 03 de março de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 879 — Dias — 4, 5 e 6.03.1975)

BELÉM COMERCIAL S.A.

C.G.C. n. 04.900.692/0001—85

Comunicamos, aos srs. Acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social os documentos a que se refere o Art. 99 Dec. Lei n. 2.627, de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1974.

Belém, 25 de fevereiro de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 840 — Dias: 1.º, 4 e 5.03.1975)

SÃO LUIS, MADEIRAS S.A.**SALUMASA****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****— CONVOCAÇÃO —**

Convidamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 8 de março do corrente ano, às 17,00 horas, em sua sede social à Trav. Quintino Bocaiuva, 959, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Alteração na Diretoria;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Incorporação de bens ao patrimônio da Empresa;
- O que ocorrer.

Belém, 27 de fevereiro de 1975.

(a) **EDUARDO VIANA PEREIRA**
Diretor-Presidente

(T. n. 22.701 — Reg. n. 841 — Dias 1.º, 4 e 5.03.75)

VIUVA MARCOS BELICHA, COMÉRCIO**S/A. — (VIMARCOS)****Relatório da Diretoria
SENHORES ACIONISTAS:**

Dando cumprimento ao disposto no Decreto Lei número 2.627, de 26 de Setembro de 1940 que regula as sociedades por ações e nos Estatutos Sociais, apresentamos a V. Sas., o relatório das atividades desta sociedade no decorrer do exercício encerrado em 31 de Outubro de 1974.

No decorrer do citado exercício evidamos nossos melhores esforços para apresentar um resultado compensador, podemos propor a distribuição de um dividendo de 20%. Certo de havermos dado satisfação, deixamos consignados nossos agradecimentos na confiança em nós depositada, e colocamos a vossa inteira disposição a documentação e os Livros Contábeis.

JOSE JAYME BITTENCOURT BELICHA

Diretor-Presidente

Moyses Marcos Alves

Diretor-Comercial

Raimundo Nunes Filho

Diretor-Secretário

Balanço Geral, Procedido em 31 de Outubro

de 1974, Transcrito no Livro Diário n. 4. Fls.

devidamente legalizado na Junta Comercial

no Estado do Pará, em 30.07.1970.

— A T I V O —**IMOBILIZADO***Imobilizações Técnicas*

Imóveis 41.301,28

Embarcações	1.127,25	
Móveis e Utensílios	10.196,53	
Construções	33.752,82	86.467,88

Imobilizações Financeiras

Ações em Outras Companhias	31.831,00	
Incentivos Fiscais	13.003,38	
Recursos p/Investimentos	5.579,00	50.413,38

REALIZAVEL

C/C Acionistas	540,69	
Bco. do Brasil s/a, c/Fgts.	969,31	
Bco. Nacional de Habitação	24,81	
Castanha	41.250,00	
Mercadorias Gerais-Matriz	853.222,82	
Mercadorias Gerais-Filial	132.140,89	
Duplicatas a Receber	846.778,66	1.874.927,18

DISPONIVEL

Caixa	25.477,58	
Banco do Brasil s/a, c/Dep.	1.926,01	
Banco do Estado do Pará s/a, c/Dep.	496,97	27.900,56

COMPENSAÇÃO

Contratos de Seguros	900.000,00	
Ações Cauçionadas	200,00	900.200,00

TOTAL DO ATIVO Cr\$ 2.939.909,00

— P A S S I V O —**NÃO EXIGÍVEL****Patrimônio Líquido**

Capital	150.000,00	
Fundo de Reserva Legal	12.142,50	
Lucros Suspensos à Disp. da Diretoria	102.412,34	264.554,34

Provisões

Fdº Gar. T. Serviço	1.178,62	
Provisões para C. Duvidosos ..	8.467,00	9.645,62

EXIGÍVEL

Imposto de Renda Retido na Fonte	1.561,24	
Fornecedores	763.362,66	
Títulos Descontados	342.235,34	
Contas Correntes	209.758,43	
Contas a Pagar	289.111,07	
Obrigações Sociais	929,20	
Promissórias Rural à Pagar	8.550,60	
Promissórias a Pagar	150.000,00	1.765.508,54

COMPENSAÇÃO

Seguros Contratados	900.000,00	
Caução da Diretoria	200,00	900.200,00

TOTAL DO PASSIVO Cr\$ 2.939.909,00

Obidos — Pará, 31 de outubro de 1974
Benedito Sebastião Rodrigues Bahia
 Técnico em Contabilidade C.R.C. (Pa) n. 0630 CPF
 014.234.442

Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" em 31.10.74.

DÉBITO

a Fretes, Carretos e Despachos	264.277,55		
a I.C.M.	27.542,30		
a Pis/Faturamento	8.829,63		
a Previdência Social	8.130,56		
a Taxas Estaduais	120,00		
a Ferramentas e Utens. de p/ Duração	500,00		
a Pis/Imposto de Renda	612,00		
a Funrural	12.030,61		
a Proterra	1.225,00		
a Impostos e Taxas	3.235,78		
a Juros e Multas	31.129,80		
a Multas p/Infrações Fiscais	53,50		
a Despesas Financeiras	66.285,09		
a Imposto de Renda	5.381,00		
a Mobral	152,00		
a Pis	1.834,00		
a Despesas c/Veículos	1.125,00		
a F. G. T. S.	1.943,36		
a Provisões para Créditos Du- vidosos	8.467,00		
Despesas Gerais			
Água, Luz e Tele- fone	10.997,01		
Aluguéis	5.950,00		
Associação de Classe	486,00		
Anúncios e Publici- dades	3.530,00		
Despesas c/Viagem	6.532,50		
Endereço Telegrá- fico	75,00		
Honorários	28.400,00		
Ordenados, Férias e Gratif.	28.252,64		
Portes e Telegramas	89,60		
Seguro	16.905,46		
13º Salário	1.240,00		
Brindes e Ofertas	897,04		
Material de Expe- diente	660,00		
Emolumentos	6,00	102.021,25	544.895,43

DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO

a Fundo de Reserva Legal			
5% do lucro líquido operacio- nal apurado n/Exercício	2.463,00		
a Lucros Suspensos à Disposição da Assembléia Geral	46.796,01	49.259,01	

Cr\$ 594.154,44

CRÉDITO

Provisões p/Créditos Duvidosos Pela Reversão d/reserva	10.847,00		
---	-----------	--	--

Descontos Obtidos	2.697,01		
Indenizações de Mercadorias	52.347,44		
Mercadorias Gerais-Matriz In- ventário	853.222,82		
Menos saldo devedor	328.661,81	524.561,01	
Mercadorias Gerais-Filial			
Inventário	132.140,89		
Menos Saldo Devedor	128.438,91	3.701,98	

Cr\$ 594.154,44

Obidos—Pará, 31 de outubro de 1974
Benedito Sebastião Rodrigues Bahia
 Técnico em Contabilidade — C.R.C. (Pa) n. 0630 — CPF.
 014.234.442

Parecer do Conselho Fiscal

Aos Senhores Acionistas de VIUVA MARCOS BELICHA
 COMÉRCIO S.A.

De acordo com o artigo 127 do Decreto-Lei número ...
 2.627 a Diretoria de Vva. MARCOS BELICHA, COMÉRCIO
 S.A., nos apresentou para Parecer os documentos prescritos
 nessa disposição legal, correspondentes ao exercício findo em
 31.10.74.

Examinamos os referidos documentos com Livros de
 Contabilidade e a documentação justificada, havendo obtido
 as informações e explicações necessárias.

Baseados nesse exame, somos de opinião que o Balanço
 Geral e a Conta de Lucros e Perdas demonstram a situação
 financeira da sociedade em 31 de outubro de 1974 e os re-
 sultados das operações para o exercício findo nesta data.

Obidos—Pará, 18 de fevereiro de 1975.

JOSÉ CARLOS FERRARI — Relator

ELIEZER BENITAH — Membro

BERNARDINO PRIANTE — Membro

(Ext. Reg. n. 895 — Dia — 5.03.75)

COMPANHIA AGRO—PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

C.G.C. 04.935.763/001

Capital Autorizado	Cr\$ 30.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado	Cr\$ 24.428.690,00

Ata da Reunião da Diretoria da Companhia Agro-
 Pecuária Rio Araguaia, realizada dia 26 de de-
 zembro de 1974.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de mil no-
 vecentos e setenta e quatro, às 10:00 horas, na Sede So-
 cial à Avenida Presidente Vargas, n. 780, Conjunto 1301,
 nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Di-
 retoria da Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia. As-
 sumindo a Presidência dos trabalhos, o Sr. Amador Aguiar,
 Diretor-Presidente, informa que o motivo da presente reu-
 nião era a deliberação da incorporação de recursos pró-
 prios, pelos seguintes acionistas: 1) Antonio Aguiar Graça,
 brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em
 São Paulo—Capital; 2) Donato Amadeu Sassi, brasileiro,
 casado, comerciante, residente e domiciliado em São Paulo—
 Capital; 3) Luiz Silveira, brasileiro, casado, banqueiro e
 agricultor, residente e domiciliado em São Paulo Capital;
 e sendo a Companhia Agro—Pecuária Rio Araguaia, uma
 Sociedade de Capital Autorizado, na forma da Lei 4.728 e
 que os Estatutos Sociais dão poderes à Diretoria para
 emitir ações quando julgar conveniente, uma vez ouvido
 o Conselho Fiscal, propunha a emissão de 36.500 (trinta e
 seis mil e quinhentas) ações Ordinárias ou Comuns, no

valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, para serem subscritas com recursos próprios, em dinheiro, neste ato. A seguir o Senhor Presidente solicitou que os membros do Conselho Fiscal, especialmente convidados para deliberarem a respeito, apresentassem o seu parecer. Com a palavra o Senhor Ruben Pazzanese, em nome de todo o Conselho Fiscal disse que todos os membros estavam de acordo com a emissão proposta. Diante da deliberação do Conselho Fiscal, resolveu a Diretoria lançar imediatamente a subscrição antes aludida, ou seja, 36.500 (trinta e seis mil e quinhentas) Ações Ordinárias ou Comuns. Em seguida é confeccionado o Boletim de Subscrição que foi firmado pelos subscritores a saber: 1) Antonio Aguiar Graça, presente, com mais 25.000 (vinte e cinco mil) Ações Ordinárias ou Comuns, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros); 2) Donato Amadeu Sassi, presente, com mais 1.500 (hum mil e quinhentas) Ações Ordinárias ou Comuns, no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); 3) Luiz Silveira, presente, com mais 10.000 (dez mil) Ações Ordinárias ou Comuns, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Procedida a subscrição o Senhor Presidente declarou que o Capital Subscrito da Sociedade passava a ser Cr\$ 24.793.690,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa cruzeiros), do qual já se achavam integralizadas 1.046.400 (hum milhão, quarenta e seis mil e quatrocentas) Ações Ordinárias ou Comuns e 1.432.969 (hum milhão, quatrocentas e trinta e duas mil, novecentas e sessenta e nove) Ações Preferenciais que haviam sido subscritas anteriormente e com recursos oriundos da Lei 5.174/66. Nada mais havendo a

tratar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros da Diretoria. Belém, 26 de dezembro de 1974. a) Amador Aguiar, Mário Coelho Aguiar e Luiz Silveira. A presente é cópia autêntica da lavratura original em livro próprio.

MÁRIO COELHO AGUIAR
Diretor-Superintendente

CARTÓRIO CHERMONT
1o. OFÍCIO

Reconheço a firma supra de Mário Coelho Aguiar. Belém, 18 de fevereiro de 1975.
Em testemunho M. M. M. da verdade.
MARILIA M. MATOS
Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"
Esta Ata em 8 vias foi apresentada no dia 18 de fevereiro de 1975, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 24 do mesmo contendo 2 folhas de ns. 1222/23, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 382/75. E, para constar eu, Carmen Celêste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de fevereiro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"
JOSE VIEIRA GONÇALVES
Vice-Presidente, em exercício

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR, de 36.500 (trinta e seis mil e quinhentas) Ações Ordinárias ou Comuns de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, da Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia, com Sede à Avenida Presidente Vargas, n. 780, Conjunto 1301, a serem subscritas com Recursos Próprios. A presente subscrição cobre parte do Capital Autorizado da Sociedade, conforme consta no Capítulo II, Cláusula Quinta dos Estatutos Sociais, que é no montante de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 1.337.400 (hum milhão, trezentas e oitenta e sete mil e quatrocentas) Ações Ordinárias nominativas e 1.612.600 (hum milhão, seiscentas e doze mil e seiscentas) Ações Preferenciais, do valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma. Das Ações Ordinárias já foram subscritas e integralizadas 1.009.900 (hum milhão, nove mil e novecentas) Ações. Das Preferenciais já foram subscritas 1.432.969 hum milhão, quatrocentas e trinta e duas mil, novecentas e sessenta e nove) Ações.

Belém, 26 de dezembro de 1974.

MÁRIO COELHO AGUIAR
Diretor-Superintendente

N.º DE ORDEM	ACIONISTAS	ENDEREÇO e CPF	AÇÕES	Cr\$
01	ANTONIO AGUIAR GRAÇA	São Paulo—SP 001.521.298	25.000	250.000,00
02	DONATO AMADEU SASSI	São Paulo—SP 004.637.958	1.500	15.000,00
03	LUIZ SILVEIRA	São Paulo—SP 024.351.608	10.000	100.000,00
S O M A S			36.500	365.000,00

CARTÓRIO CHERMONT

1o. OFÍCIO

Reconheço a firma retro de Mário Coelho Aguiar. Belém, 18 de fevereiro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARILIA M. MATOS
Tabellã Substituta

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"
Este Boletim de Subscrição, em 8 vias foi apresentado no dia 18 de fevereiro de 1975, e mandado arquivar por Despacho da Junta de 24 do mesmo, contendo 1 folha de n. 1224, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de fevereiro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"
JOSE VIEIRA GONÇALVES
Vice-Presidente, em exercício

(T. n. 22715 — Reg. n. 894 — Dia: 5.3.75)

URUPIANGA AGROPECUÁRIA S/A.

C.G.C. — 04.960.233/0001

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
de 5.12.1974.

Aos 5 (cinco) dias do mês de dezembro de 1974, às 8,00 horas na sede social, na Avenida Presidente Vargas 197 — 1º andar salas 201/2, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da URUPIANGA AGROPECUÁRIA S.A., titulares da totalidade de seu capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença. Por aclamação, assumiu a presidência da sessão o diretor Rubens Resende Peres, o qual convidou-me para secretariar os trabalhos. Declarando instalada a Assembleia, o senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade discutir e deliberar sobre a seguinte "Ordem do Dia": I — alteração do artigo 2º do Estatuto Social para mudança da sede social; II — assuntos de interesse geral. Passando ao item I da "Ordem do Dia", o senhor Presidente propôs aos senhores acionistas a mudança da sede social para a cidade de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, com endereço na Avenida José Pereira do Nascimento, 753. Justificou a proposta dizendo que se fazia necessária a alteração para o fim de se obterem os necessários meios para investimentos nesta área. Caso fosse a proposta aceita, o artigo 2º do Estatuto Social passaria a ter a seguinte redação: "Artigo 2º — A sociedade terá sede e foro na cidade de São Miguel do Araguaia, Goiás, na Avenida José Pereira do Nascimento, 753, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios, agências e depósitos em quaisquer localidades do País, por deliberação da Diretoria". Colocada em discussão a proposta e como ninguém sobre ela quisesse se manifestar, submeteu-a o senhor Presidente à votação, verificando-se haver sido unanimemente aprovada. Passando ao item II da "Ordem do Dia", o senhor Presidente franqueou a palavra, e como ninguém quisesse fazer uso dela, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada por todos, tal como se acha redigida, indo assinada por mim, secretário, e por todos os presentes.

Belém, 5 de dezembro de 1974.
RUBENS RESENDE PERES.
Diretor-Presidente
Alair Alvares Fernandes
Diretor Vice-Presidente
Miguel Angelo Camardelli Cançado
Diretor-Superintendente
Geraldo França Simões
Diretor-Comercial

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.
RUBENS RESENDE PERES
Presidente da Mesa
Alair Alvares Fernandes
Secretário da Mesa

Cartório do 5º Ofício de Notas
Av. João Pinheiro, 152 — Fone 24-2302 —
Belo Horizonte

Reconheço as 6 firmas supra indicadas e dou fé.
Belo Horizonte, 03.01.1975.
Em testemunho I.M.F.A. da verdade
a) Iguéz Maria Fagundes Amaral
Tabellã

Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 05 de fevereiro de 1975 e mandada arquivar por despacho do da Junta de 26 do mesmo, contendo duas (2) folhas de números 1371-72, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 408/75, e para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de 02 de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da — JUCEPA
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente, em exercício
(Ext. Reg. n. 887 — Dias 4, 5 e 6.03.1975)

JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

C.G.C. — 04.909.180/0001
AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no Escritório de nossa Sociedade, à Praça J. Dias Paes, n. 6 — Sacramento, nesta cidade, os Documentos de que trata o Artigo n.º 99 do Decreto-Lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício de 1974.
Belém-Pará, 28 de Fevereiro de 1975.
CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA

Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 866 — Dias 4, 5 e 6/3/75)

GAIPARA — AGRO- INDUSTRIAL S.A.

C.G.C. n. 04.835.294/0001
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Convocamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 5 de abril de 1975, às 9 horas, na sede social, à Rua Benjamin Constant, Edifício Mirra — 16º andar, s/164, nesta Capital, a fim de

discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conat de "Lucros e Perdas", e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974;
- b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; e
- d) Outros assuntos de interesse social

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém, .../...../.....
MASAO YAMAMOTO
Diretor-Presidente
(Ext. n. 22.711 — Reg. n. 875 — Dias 4, 5 e 6.03.1975)

INASA — INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA S.A.

— Edital de Convocação —
Assembleia Geral Extraordinária
2ª. CONVOCAÇÃO
Não tendo havido número legal para a Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 14 de fevereiro próximo passado, são os Srs. Acionistas novamente convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 10:00 horas do dia 17 de março de 1975, na sede social da Empresa à rua Ode Almeida, 490 — 8º andar, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:
a) Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, recomendando a paralização temporária dos serviços produtivos da Empresa;
b) Renúncia de Diretores;
c) Reforma do Estatuto;
d) Eleição de Diretores;
e) Fixação de honorários;
f) Outros assuntos.

Belém, 3 de março de 1975.
a) A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 880 — Dias: 4, 5 e 6.03.1975)

Cia. Gráfica e Editora Globo
— "GRAFISA" —

A V I S O

Na forma do Decreto-Lei 2627/40, através de seu artigo n.º 99, comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede social da Empresa, à Travessa Djalma Dutra n.º 403, nesta capital, os documentos por ele exigido.

Belém, 28 de fevereiro de 1975.
A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 867 — Dias 4, 5 e 6/3/75)

Demonstração da Conta de Lucros e Perdas de 1974

D E B I T O		C R É D I T O	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO			
Despesas com o Pessoal	825.268,90	Resultado Bruto das Operações Sociais	2.362.288,83
Despesas com Manutenção do Imobilizado	100.288,19		
Despesas Financeiras	422.181,86		
Despesas Tributárias	414.110,33		
Despesas Administrativas	174.501,99		
Depreciação	116.288,24		
Provisão para Devedores Duvidosos	78.758,00		
Provisão para ICM nos Estoques	243.901,00		
	2.175.296,51		
DESTINAÇÃO DO SALDO			
Reserva Legal	4.855,00		
Provisão para Imposto de Renda	28.536,00	Juros Ativos	2.957,76
Manutenção ao Capital de Giro Próprio	66.000,00		
Lucros à Disposição da A. G. O.	92.254,00	Outras Receitas Eventuais	1.695,12
	191.645,00		4.652,88
	Cx\$ 2.366.941,51		Cx\$ 2.366.941,51

ULYSSES KARDEL D'AMORE — Diretor

RAFAEL NOVEL LINO — Diretor

Milton Gastarro — CRC SP n° 35.709 I. S. Pará n° 138

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da PROPARG — Produtos Siderurgicos do Pará S.A., tendo examinado detidamente o relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Conta de Lucros e Perdas "Demonstrativo de Resultados", rela tivos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974, comparando-se com os livros e documentos da Sociedade, entendem que as contas refletem a posição patrimonial e a situação financeira da Empresa, recomendando, portanto, a sua aprovação pela Assembléia Geral.

Belém, 14 de fevereiro de 1975.

WALTER CONTRADO ADOLPHO HORLARN

JORDAO REGINATO

ARMANDO PINTO DE MIRANDA

(T. n. 22710 — Reg. n. 876 — Dia — 5.03.1975)

FOSFORO DA AMAZONIA S.A. — (F.A.S.A.)

CGC — M.F. N. 05029350/0001

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

A T I V O		P A S S I V O	
DISPONIVEL		EXIGIVEL A CURTO PRAZO	
Caixa	1.000,00	Folhas a Pagar	89.162,25
Depósitos Bancários	286.371,79	Fornecedores	276.836,99
		Contas a Pagar	97.254,43
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		Instituições Financeiras	5.830.161,00
Estoque:		Empréstimos de Associadas	2.950.000,00
— Produtos Acabados	1.812.056,37		
— Matérias Primas	3.206.276,85		

FÓSFOROS DA AMAZÔNIA S.A. - (FASA)

Instrumentos e Peças	1.069.853,29	Contribuições a Retolher	-	-119.694,76
Importações em Andamento	28.441,31	Impostos a Pagar	-	-693.074,35
Outros	21.770,27	Contas Correntes - Associadas	-	1.213.931,08
Provisão p/ICM	(506.089,11)	Juros a Pagar	-	1.063.583,92
		Comissões a Pagar	-	29.728,21
				12.363.636,99
Créditos:				
Duplicatas a Receber Clientes	1.893.814,84	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Títulos Descontados	(439.351,41)	Financiamentos de Acionistas	-	8.944.000,00
Provisão p/ Devedores Duvidosos	(57.505,02)	NAO EXIGÍVEL		
		Capital Social		
Outros Créditos:		- Autorizado	-	57.018.200,00
Adiantamentos a Fornecedores	105.898,26	- (-) A Integralizar	-	19.442.211,00
Outros	63.240,13			
		Capital Subscrito e Integralizado	-	37.575.989,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		Correção Monetária a Capitalizar	-	2.618.964,97
Devedores Diversos	-	Reservas Legais	-	54.303,83
Outros Créditos e Valores	-	- Reserva Legal - Dec. 2627	-	
		Outras Reservas	-	2.693,49
IMOBILIZADO		- Reserva p/ Assistência Social	-	
Imobilizações Técnicas		- Reserva p/ Aumento de Capital	-	3.242.694,83
Custo Histórico	27.626.817,58	Agio s/ Ações	-	3.245.388,32
Correção Monetária	5.186.641,20			
- Depreciação	(7.638.408,52)			
		Ações em Tesouraria	-	(1.747.318,87)
Imobilizações Financeiras				41.747.327,25
Participações em Terceiros	-	PENDENTE		
		Provisão p/ Contingências	-	400.000,00
PENDENTE		Outras Provisões	-	95.393,04
Outras Despesas	-			495.893,04
Prejuízos Acumulados	219.098,55	COMPENSAÇÃO		
De Exercícios Anteriores	11.122.429,09	Valores Diversos	-	23.154.003,31
- Deste Exercício	19.165.111,43			
				86.404.860,59
COMPENSAÇÃO				
Diversos Valores	-			

Wilton Santos Brito
Dir. Presidente
CPF. 001685482

Belém, 04 de fevereiro de 1975.
Héitor A. Fernandes de Oliveira
Dir. Gerente
CPF. 002345244

Arnaldo Osborné Manso da Costa
Dir. Gerente
CPF. 004638847

Sydney Guimarães
Dir. Financeiro
CPF. 001809397

Mário Hugo Stedel
Dir. Industrial
CPF. 002306429

Paulo de Tarso Dias Klautau
Dir. Jurídico
CPF. 000457212

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO/1974

1 - RENDA OPERACIONAL BRUTA	14.654.514,34
(-) I.P.I.	2.048.325,58
(-) Despesas Acessórias	489.622,94
2 - RENDA OPERACIONAL LÍQUIDA	12.130.566,82
3 - CUSTO DAS VENDAS	9.701.289,83
4 - LUCRO BRUTO (2 - 3)	2.429.276,99
5 - DESPESAS COM VENDAS	
5.1 - Comissão s/Vendas	243.263,89
5.2 - Propaganda e Publicidade	3.959,35
5.3 - I.C.M.	1.455.377,52
(-) Isenção	597.754,44
5.4 - Prov. p/Devedores Duvidosos	57.505,02
5.5 - Outras Despesas	86.121,76
6 - GASTOS GERAIS	1.248.478,00
6.1 - Honorários da Diretoria	199.074,08
6.2 - Despesas Administrativas	915.737,97
6.3 - Despesas Financeiras	3.844.343,57
6.4 - Despesas de Implantação	10.067.000,48
7 - DEPRECIAÇÃO	6.386.848,19
8 - LUCRO OPERACIONAL (4) - (5.a 7)	(20.182.240,60)
9 - RENDAS NÃO OPERACIONAIS	1.071.162,14
10 - DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	479.087,13
11 - PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (8-9) + (10)	(19.590.165,57)
12 - REVERSES DIVERSAS	
12.6 - Prov. p/Devedores Duvidosos	3.884,39
12.7 - Prov. p/Contingências (pte)	421.169,75
13 - SALDO ATUAL	425.054,14
14 - PREJUÍZOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(19.165.111,43)
15 - PREJUÍZOS ACUMULADOS (13+14)	(11.122.429,09)
	(30.287.540,52)

Belém, 04 de fevereiro de 1975

Wilson Santos Brito
Dir. Presidente
CPF: 001685482

Heitor A. Fernandes de Oliveira
Dir. Gerente
CPF: 002345244

Arnaldo Osborne Mansa da Costa
Dir. Gerente
CPF: 004638847

Sidney Guimarães
Dir. Financeiro
CPF: 001809397

Mário Hugo Sietel
Dir. Industrial
CPF: 002306429

Paulo de Tarso Dias Klautau
Dir. Jurídico
CPF: 000457212

(Ext. - Reg. n. 881 - Dia: 05.03.75)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SIMEIRA

C.G.C. 05.096.755/0001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25.11.1974

Aos vinte e cinco de novembro de mil novecentos e setenta e quatro, às nove horas, na sede social, à Fazenda Simeira, no Km. 1.713 da Rodovia Belém-Brasília, regularmente convocados por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará, nos dias 13, 14 e 15.11.1974, e na "A Província do Pará", nos dias 12, 13 e 14.11.1974, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Companhia Agro-Pecuária Simeira. De conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da Mesa, o Sr. Jorge Wilson Simeira Jacob, Diretor-Presidente da sociedade, que convidou a mim, José Gomes de Oliveira Filho para Secretário. Uma vez verificado o comparecimento de acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia e, dando início aos trabalhos, ordenou-me a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA" — Senhores Acionistas — Tendo em vista a aprovação do projeto apresentado à "Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia", segundo parecer DAPA/DRI n. 024/74, e a fim de proporcionar à sociedade os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades a que se propôs, vimos à presença de Vv. Ss., para sugerir-lhes a emissão de 6.012.000 (seis milhões e doze mil) ações ordinárias, nominativas, a serem subscritas pelo valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, e integralizada, no ato, com bens imóveis de propriedade de Jorge Wilson Simeira Jacob, e de Simeira — Administração, Participação e Comércio Ltda., sem preferência para os acionistas, em virtude do disposto no Artigo 46, inciso III da Lei 4.728, de 14.07.65, combinado com o Artigo 70 dos Estatutos Sociais. A presente proposta, se aprovada, implica na avaliação dos bens, consoante o estabelecido no Artigo 50, do Decreto-Lei 2.627 de 26.09.1940, e no Parágrafo segundo do Artigo 70 dos Estatutos Sociais. Outrossim, tendo em vista a mudança do marcos da Rodovia Belém-Brasília, onde se acha localizada a sede social, bem como, do local do Escritório em São Paulo, sugerimos a seguinte redação para o Artigo Segundo dos Estatutos Sociais: ARTIGO 2º — A Sociedade tem sede na Fazenda Simeira, no Km. 1.713 da Rodovia Belém-Brasília, no Município e Comarca de Ourém, Estado de

Pará, e escritório à Rua Sergipe, 475 — 12º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. PARÁGRAFO ÚNICO — A Sociedade, poderá instalar e extinguir filiais, bem como nomear e destituir representantes em qualquer ponto do País, ou fora dele, por simples deliberação da Diretoria. Finalmente, a fim de atender às recomendações contidas na Resolução 2015, item 3.3 da SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, bem como de coadunar o montante do Capital Social Autorizado com o valor do projeto e dos imóveis acima referidos, sugerimos o aumento do mesmo de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), alterando-se a redação dos Artigos quinto, sexto e sétimo dos Estatutos Sociais, na seguinte conformidade: ARTIGO 5º — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), dividido em 36.000.000 (trinta e seis milhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. ARTIGO 6º — As ações, indivisíveis em relação à sociedade, se subdividem em: 12.144.637 (doze milhões, cento e quarenta e quatro mil e seiscentas e trinta e sete) ações ordinárias com recursos próprios, 6.215.363 (seis milhões, duzentas e quinze mil trezentas e sessenta e três) ações ordinárias com incentivos fiscais e, 17.640.000 (dezoito milhões, seiscentas e quarenta mil) ações preferenciais com incentivos fiscais. PARÁGRAFO ÚNICO — Os certificados, títulos múltiplos ou cautelares representativas de ações, serão assinadas pelo Diretor-Presidente, e pelo Diretor Vice-Presidente. ARTIGO 7º — A emissão e colocação de ações far-se-ão por deliberação da Diretoria, com preferência para os acionistas, salvo se se destinarem à colocação por valor inferior ao patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa, caso em que se fixará um prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, para o exercício desse direito. PARÁGRAFO 1º — As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. PARÁGRAFO 2º — A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independentemente de prévia aprovação pela Assembléia Geral aplicando-se no que couber o disposto no Artigo 50, e 88 do Decreto-Lei 2.627 de 26.09.1940. PARÁGRAFO 3º — A subscrição e integralização obedecerá, quanto às ações decorrentes de recursos próprios, ao disposto no Parágrafo 50, do Artigo 45, da Lei 4.728 de 14.07.1965, e quanto às ações oriundas de incentivos fiscais, o disposto no inciso I do Artigo 72, do Decreto 60.679 de 16.01.1967, e o cronograma de mobilização de recursos aprovado pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. PARÁGRAFO

40. — A cada ação ordinária em circulação corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral. PARÁGRAFO 50. — As ações preferenciais, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos a contar de sua subscrição, não tem direito a voto, conferindo a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos à razão de seis por cento (6%) ao ano, não se aplicando as mesmas o disposto no Parágrafo Único do Artigo 81 do Decreto-Lei 2.627 de 26.09.1940. PARÁGRAFO 60. — As ações ordinárias oriundas de incentivos fiscais são intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de sua subscrição. Ourém, 20 de novembro de 1974. aa) Jorge Wilson Simeira Jacob, Diretor-Presidente; Antonio Carlos Simeira Jacob, Diretor Vice-Presidente e José Gomes de Oliveira Filho, Diretor Superintendente. "PARECER DO CONSELHO FISCAL" — Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Agro-Pecuária Simeira, examinamos a proposta da Diretoria, para a emissão de 6.012.000 (seis milhões e doze mil) ações ordinárias, nominativas, a serem subscritas pelo valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sem preferência para os acionistas e integralizadas, no ato, com bens imóveis, a alteração do Artigo Segundo dos Estatutos Sociais, bem como o aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), e somos de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses sociais, merecendo a aprovação dos Senhores Acionistas. Ourém, 20 de novembro de 1974. aa) Massaro Morita, Wataru Otani, Virgílio Radi. Fina a leitura, passou-se à discussão e, em seguida à votação, verificando-se a aprovação unânime de referidas peças, em todos os seus termos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, assim como a nomeação para peritos avaliadores, dos seguintes: Sr. Dalton Rodrigues, brasileiro, casado, corretor de imóveis, Creci n. 4.368, residente e domiciliado à Rua Capote Valente, 411, apt. 701, São Paulo, Capital, portador da RG. 856.981-SP e CPF n. 207.065.618; Sr. Waldir Francisco Luciano, brasileiro, casado, corretor de imóveis, Creci n. 4.913, residente e domiciliado à Rua Chácara do Carvalho, 53, São Paulo, Capital, portador da RG. 1.643.251 e CPF n. 008.847.318 e Sr. Amadeu Virolli Netto, brasileiro, casado, administrador de Empresas, residente e domiciliado à Rua Heitor Peixoto, 725 — apt. 701, São Paulo, Capital, portador da RG. 3.275.597 e CTC n. 373.351.028. A seguir o Sr. Presidente declarou suspensa a sessão para os trabalhos de avaliação, marcando o seu reinício para o dia 20.11 de 1974, às 14 horas, na

sede social. Ourém, 25 de novembro de 1974. aa) Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente da Mesa; José Gomes de Oliveira Filho, Secretário; Jorge Wilson Simeira Jacob, Antonio Carlos Simeira Jacob, Simeira — Administração, Participação e Comércio Ltda., aa) Antonio Carlos Simeira Jacob, José Gomes de Oliveira Filho, Lojas Arapua S/A., Jorge Wilson Simeira Jacob, Anelz Kjaer Jacob. Aos vinte e nove de novembro de mil novecentos e setenta e quatro, às nove horas, no mesmo local, com a presença dos mesmos acionistas e dos três peritos avaliadores, reiniciou-se a sessão, continuando à presidência da mesa, o Sr. Jorge Wilson Simeira Jacob, e como secretário o Sr. José Gomes de Oliveira Filho. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente ordenou-me a leitura do laudo de avaliação, o que fiz. Fim a leitura, o Sr. Presidente submeteu referido laudo à discussão, ocasião em que os senhores peritos justificaram oralmente a avaliação, após o que se passou à votação, constatando-se a aprovação unânime do mesmo, que passa a fazer parte integrante da presente ata, abstenendo-se de votar, os Srs. Jorge Wilson Simeira Jacob e Simeira — Administração, Participação e Comércio Ltda., que, manifestando-se a seguir, declararam aceitar o valor de..... Cr\$ 5.137.416,00 (cinco milhões cento e trinta e sete mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros), e de Cr\$ 874.584,00 (oitocentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros), atribuídos, respectivamente, aos imóveis de sua propriedade, transmitindo, neste ato à Companhia Agro-Pecuária Simeira, nos expressos termos do Artigo 70. do Decreto-Lei 2.627 de 26.09.1940, toda posse, domínio, direito e ação que vinham exercendo sobre os mesmos, para que deles use, goze e disponha como lhe convier, obrigando-se por si seus herdeiros ou sucessores, em todo o tempo, a fazer a presente transmissão sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, na forma da lei, ficando expressamente autorizada a competente transcrição no Registro de Imóveis. Declarou mais, o Sr. Jorge Wilson Simeira Jacob, que não estava vinculado ao Instituto Nacional da Previdência Social, não estando assim sujeito às restrições do Artigo 253 do Decreto 72.771 de 06.09.1973, devendo a Simeira — Administração, Participação e Comércio Ltda., apresentar, oportunamente, o competente certificado de quitação. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes e, como ninguém a pedisse, declarou encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente ata, que lida e aprovada, vai ao fim por todos assinada, inclusive por dona Anelz Kjaer Jacob, brasileira casada, do lar residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Quintino Bocaiuva, 396 — São Paulo, na qualidade de cônjuge do Sr. Jorge Wilson Simeira Jacob, dando outorga e uxória. Ourém, 29 de novembro de 1974. aa) Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente da Mesa; José Gomes de Oliveira Filho, Secretário; Jorge Wilson Simeira Jacob, Antonio Carlos Simeira Jacob, Simeira — Administração, Participação e Comércio Ltda., Antonio Carlos Simeira Jacob, José Gomes de Oliveira Filho, Lojas Arapua S/A., Jorge Wilson Simeira Jacob, Anelz Kjaer Jacob, Yeda Pieroni Jacob, Dalton Rodrigues, Waldir Francisco Luciano e Amadeu Virolli Netto. Confere com o original.

JORGE WILSON SIMEIRA JACOB
Presidente da Mesa

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra de Jorge Wilson Simeira Jacob.

Belém, 03 de fevereiro de 1975.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARILIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 03 de fevereiro de 1975 e mandada arquivar por despacho da Junta de 04 do mesmo, contendo 4 folhas de ns. 874-77 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 272/75. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 04 de fevereiro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente em exercício

(Ext. — Reg. n. 870 — Dia 5.3.1975)

SUCUAPARA S.A. — AGROPASTORIL

Sociedade de Capital Autorizado

C.G.C. (MF) 05.427.042/0001

Capital Autorizado	Cr\$ 13.000.000,00
Capital Integralizado	Cr\$ 6.744.575,00
Capital Subscrito	Cr\$ 7.064.183,00

Ata da 25a. (vigésima quinta) reunião de Diretoria, realizada dia 31 (trinta e um) de janeiro de 1975.

Aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às 10 (dez) horas, reuniram-se na sede social, localizada no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os Diretores da firma Sucuapara

para S. A. — Agropastoril, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n. 05.427.042/0001, por convocação do Diretor-Presidente, Dr. Eduardo Lacerda de Camargo, que presidindo os trabalhos, convidou a mim, Celso Arthur Miller de Paiva Affonso, para Secretário. Com a palavra o Sr. Presidente comunicou que na presente reunião, deveria ser deliberado sobre a emissão de novas ações, conforme facultada o parágrafo 20. do Artigo 60., dos Estatutos Sociais, tendo em vista que Manah S. A. — Comércio e Indústria, acionista desta firma, com sede à Av. Senador Queiroz, 498, na Capital do Estado de S. Paulo (CGC-MF 61.082.822/0001-53), havia manifestado interesse em subscrever e integralizar ações ordinárias nominativas de nossa sociedade, no valor total de..... Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), em dinheiro. Esclareceu que a referida proposta havia sido submetida à apreciação dos Membros do Conselho Fiscal desta Sociedade, tendo recebido parecer favorável nos seguintes termos: — "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Sucuapara S. A. — Agropastoril, examinaram a proposta da Diretoria de hoje, objetivando a subscrição e integralização de parte do capital social, autorizado da Sociedade, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), em dinheiro, são de parecer favorável à realização da medida, considerando ser esta importância, necessária como aplicação de recursos próprios as atividades da firma, no exercício corrente, conforme projeto aprovado pela SUDAM, sob n. 10.748/70. Em 30 de janeiro de 1975. (aa) Ilário Romeu Corradi, Fernando Luiz Ribeiro Baccellar e José Antonio Espinola Casabianca". Submetida esta proposta à deliberação dos presentes, foi a mesma aprovada por unanimidade, abstenendo-se de votar os impedidos por Lei. Solicitou a palavra o acionista Fernando Penteado Cardoso Filho, para declarar que, em consequência do aproveitamento total do valor da integralização em nome da firma Manah S. A. — Comércio e Indústria, no aumento de capital com recursos próprios da Sociedade, que acabava de ser aprovado, desde já desistia de seu direito a qualquer subscrição nesse aumento, em favor da acionista acima referida. Essa atitude foi a seguir tomada por todos os acionistas presentes que desistiram igualmente da preferência de seus direitos de subscrição em favor da acionista subscritora já citada. Como prova da integralização, a acionista Manah S. A. — Comércio e Indústria, fez entrega, neste ato, dos cheques de ns. 470.222 e 030.332 do valor de Cr\$ 500.000,00 cada, datados de

30.1.75, por ela sacados contra os Bancos Brasileiro de Descontos S. A. — Agência — Senador Queiroz — SP. e Banco Real S. A. — Agência — Av. Senador Queiroz — SP., respectivamente, os quais foram depositados em data de 30 (trinta) deste, em conta corrente desta firma, no Banco da Amazônia S. A. — Agência de São Paulo. Ficou deliberada dessa forma, a emissão de 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme Boletim de Subscrição que fica fazendo parte integrante desta. Declarou a seguir o Sr. Presidente que incluída esta aprovação, ficam subscritas 7.064.183 ações, das 13.000.000 de que se compõe o capital autorizado, sendo 3.028.444 ações ordinárias nominativas e 4.035.739 ações preferenciais nominativas, todas do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, totalizando a parcela de Cr\$ 7.064.183,00 do capital autorizado de Cr\$ 13.000.000,00. Quanto as ações já integralizadas, declarou o Sr. Presidente que a situação da firma nesta data, é a seguinte: ações ordinárias nominativas — 3.028.444, no valor de Cr\$ 3.028.444,00; ações preferenciais nominativas — 3.716.131, no valor de Cr\$ 3.716.131,00, totalizando Cr\$ 6.744.575,00, para o capital autorizado de Cr\$ 13.000.000,00. A seguir o Sr. Presidente determinou a transcrição na presente ata, do Boletim de Subscrição a ela correspondente: — SUCUAPARA S. A. — AGROPASTORIL — Sociedade de Capital Autorizado — Santana do Araguaia — Estado do Pará — CGC (MF) — 05.427.042/0001 — Capital Autorizado — Cr\$ 13.000.000,00 — Capital Integralizado — Cr\$ 6.744.575,00 — Capital Subscrito — Cr\$ 7.064.183,00 — BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO — Boletim de Subscrição de 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representativa da subscrição autorizada pela Diretoria e Acionistas, em reunião de 31 de janeiro de 1974, digo 31 de janeiro de 1975. N. DE ORDEM 01 — NOME COMPLETO DO ACIONISTA E ASSINATURA: — Manah S. A. — Comércio e Indústria, CGC(MF) 61.082.822/0001-53 por procuração da acionista relacionada: a) Adeval Cesar de Carvalho — Diretor Excc. Finanças. ENDEREÇO COMPLETO (CIDADE E ESTADO) Avenida Senador Queiroz, 498, São Paulo — Estado de São Paulo. EXERCÍCIO DE 1975 — Cr\$ 1.000.000,00 — TOTAL — Cr\$ 1.000.000,00 — NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS — 1.000.000 — Santana do Araguaia, 31 de janeiro de 1975. Nada mais havendo a tratar, foi mandada lavrar a presente ata que lida e achada de acordo, vai assinada por todos os Diretores e por todos os acionistas da Sociedade.

aa) Dr. Eduardo Lacerda de Camargo, Diretor-Presidente; Dr. Armando Novaes Morelli, Diretor Vice-Presidente; Dr. Celso Arthur Miller de Paiva Affonso, Diretor-Gerente.

aa) Acionistas: — Manah S. A. — Comércio e Indústria, representada pelos seus Diretores: Fernando Penteado Cardoso e Adeval Cesar de Carvalho; Celso Arthur Miller de Paiva Affonso — Armando Novaes Morelli — Fernando Penteado Cardoso — Eduardo Lacerda de Camargo — Newton de Grein p. Antonio Gilles Netto; Nilton Bastos Plá pp. Antonio Gilles Netto; Eduardo Lacerda de Camargo Filho — Fernando Penteado Cardoso Filho — Ilário Romeu Corradi — Fernando Luiz Ribeiro Bacellar — Adeval Cesar de Carvalho — Wilson Arnelin.

Certificamos que a presente é cópia fiel do original, transcrito no Livro Próprio "Registro de Atas de Reuniões de Diretoria" n. 1 (um) fls. 3737v° — 38-38v°, livro registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 1970.

WALTER CORRADI

Contador — CRC-Pa. "S" 136

Sucupara S. A. — Agropastoril

CELSE ARTHUR MILLER DE PAIVA AFFONSO, Diretor-Gerente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 18 de fevereiro de 1975 e mandada arquivar por despacho da Junta de 24 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 1217-18, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 381/75. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de fevereiro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente em exercício

(Ext. — Reg. n. 889 — Dia 5.3.75)

INSTITUTO "VIDA E SAÚDE" DE BENEFÍCIOS E PECÚLIO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1º — A sociedade é civil e beneficente, sem fins lucrativos, com o objetivo de prestar assistência médico-social aos seus sócios nos termos do presente estatuto, com sede e fórum na cidade de Castanhal, Pará.

Art. 2º — O tempo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Art. 3º. — O quadro social da so-

ciedade é formado por todos os seus sócios no pleno gozo de seus direitos, na forma do presente estatuto.

Art. 4º. — São duas as categorias de sócios: sócio fundador e sócio cooperador.

Art. 5º. — São sócios fundadores, todos aqueles que assinaram a ata da Assembleia de Fundação, sendo-lhes assegurados, independente de qualquer contribuição, todos os benefícios estatutários cu que venham a se-lo.

Art. 6º. — São sócios cooperadores, todos aqueles que, contando com mais de 1 e menos de 55 anos de idade, venham a ser propostos e aceito como sócio devendo pagar a contribuição mensal estipulada e aceitar os dispostos neste estatuto.

CAPÍTULO III

Art. 7º. — A sociedade será administrada por uma diretoria eleita na forma do presente estatuto.

Art. 8º. — A diretoria, eleita para mandato de cinco (5) anos, será composta de um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro e um secretário.

Art. 9º. — A diretoria será eleita pelo Conselho Deliberativo, podendo seus membros serem reconduzidos.

Art. 10º — O Conselho Deliberativo é composto pelos sócios fundadores de que trata o Art. 5º. do presente Estatuto.

Art. 11 — Compete à diretoria, nos limites da competência de cada diretor:

I — Estabelecer a mensalidade dos sócios cooperadores;

II — Responder ativa e passivamente pela sociedade em juízo ou fora dele;

III — Admitir novos sócios;

IV — Adotar critérios de caráter administrativos, visando os interesses da sociedade;

V — Movimentar as contas bancárias da sociedade;

VI — Onerar o patrimônio da sociedade, desde que autorizada pelo Conselho Deliberativo;

VII — Instituir novos benefícios.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 12 — São direitos dos sócios:

I — Assistência médica, após 3 meses;

II — Assistência odontológica, após 3 meses;

III — Medicamentos receitados pelo médico, após 3 meses;

IV — Funeral, após 12 meses;

V — Assistência jurídica, após 12 meses;

VI — Exame de laboratório, após 12 meses de associado;

VIII — Pécúlio após vinte e quatro meses de associado, sem atraso das mensalidades.

Art. 13 — São deveres dos sócios:

I — Estar em dias com as mensalidades da sociedade;

II — Zelar pelo patrimônio da sociedade;

III — Preservar o nome da sociedade.

Parágrafo Único — Só poderão usufruir dos benefícios relacionados no Art. 12, os sócios, que estiverem em dia com o pagamento de suas mensalidades.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 — Em caso de dissolução, o patrimônio da sociedade será transferido para outra sociedade congênere.

Art. 15 — A primeira diretoria, com mandato até o dia 28 de janeiro de 1980, é constituída por: Presidente, Risoleta de Melo Guimarães; Vice-Presidente, Ruth Guimarães de Souza; Secretária, Ester Rabelo de Melo e Tesoureira, Noemi Guimarães Ferreira.

Art. 16 — O presente Estatuto poderá modificar, total ou parcialmente pelo Conselho Deliberativo, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 — Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria.

Art. 18 — Nenhum dos diretores terá qualquer remuneração pelo serviço prestado à instituição.

Art. 19 — Fica autorizada a diretoria, elaborar um Regimento Interno para aplicação de medidas que não constem neste Estatuto, com poderes amplos, a fim de melhor atender os interesses sociais, sempre no princípio da Justiça Moral e Cristã.

Art. 20 — Combater o vício em toda sua extensão, quer entre seus associados ou estranhos ao quadro social.

Art. 21 — Exclui-se o atendimento no que diz o Art. 12 nos seguintes casos: Suicídio, idade fora do limite, doenças adquiridas antes da sua filiação e acidentados rodoviários.

E por estarem de comum acordo, formularam e aprovaram o presente Estatuto para um só efeito legal.

RISOLETA DE MELO GUIMARAES
RUTH GUIMARAES DE SOUZA
ESTER RABELO DE MELO
NOEMI GUIMARAES FERREIRA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3o. Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 27 de fevereiro de 1975.

ADRIANO DE Q. SANTOS
Tabelião Substituto

COMARCA DE CASTANHAL

Reconheço a assinatura supra de Ester Rabelo de Melo.

Em testemunho M.D.A.A. da verdade.
Castanhal, 28 de fevereiro de 1975.

MANOEL DEODORO ALFAIA DE
ARAÚJO, Tabelião

(T. n. 22716 — Reg. n. 893 — Dia 5.3.1975)

Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S.A. — META

C.G.C. MF n. 04.958.617/0001

Assembléia Geral Ordinária

— Edital de Convocação —

(2a. Convocação)

Pelo presente, convocamos os senhores Acionistas de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S.A. — META, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, em segunda convocação, a realizar-se a doze de março de mil novecentos e setenta e cinco, às dezesseis horas, na sede da Empresa, à Praça Maranhão, n. 571—4º andar, nesta cidade de Belém do Pará, para apreciação da seguinte matéria:

- Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Resultados, Parecer do Conselho Fiscal e do Auditor, referentes ao exercício de 1974;
- Fixação dos honorários e da gratificação de representação mensal da Diretoria no exercício de 1975;
- Eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o período 1975/1976;
- Fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal.

Belém-Pará, 05 de março de 1975.

Eng. CEZAR BENTES GOMES

DA SILVA

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 901 — Dias: 5, 6 e 7.03.1975)

FEDERAÇÃO PARAENSE DE XADREZ

Resumo dos Estatutos da "Federação Paraense de Xadrez", aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 06 de dezembro de 1974.

Denominação: — Federação Paraense de Xadrez.

Fundo Social: — Art. 9º letra f) — pagar, dentro do primeiro trimestre de cada ano, suas anuidades, e bem como assim os emolumentos previstos para as competições de "F.Pa.X".

Fins: — São finalidades da "F.Pa.X":

- dirigir, orientar e difundir o jogo de xadrez no Estado do Pará;

b) — promover torneios, campeonatos e competições, de acordo com a regulamentação baixada pela sua diretoria;

c) — representar o Estado do Pará em Torneios, Campeonatos e quaisquer competições promovidas pela Confederação Brasileira de Xadrez;

d) — autorizar as competições amistosas levadas a efeito entre as entidades filiadas, dando no que for possível, assistência técnica, material e financeira;

e) — classificar em categorias os enxadristas, para efeito de admissão nos campeonatos anuais;

f) — colaborar com os poderes públicos no atinente ao desenvolvimento do xadrez.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 16 de novembro de 1952.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo de mandato da Diretoria: — 2 anos.

Responsabilidade: — E suas atividades são pautadas pelas disposições contidas em Estatuto e nas leis em vigor, não respondendo seus membros por outras obrigações, sendo aquelas inerentes ao seu cargo e função.

Dissolução: — Em caso de dissolução da "Federação Paraense de Xadrez" "F.Pa.X", os seus bens serão doados aos clubes filiados, indicadas pela Assembléia Geral que resolver a dissolução.

Diretoria: — Presidente: — Renato Loreto de Souza, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, residente à Passagem Apolinário Moreira, n. 41.

1º Secretário: — Wilson Diniz do Rosário, brasileiro, solteiro, estudante.

Tesoureiro: — Carlos Nazaré Azevedo Ribeiro, brasileiro, casado, Tabelião.

Belém, 18 de fevereiro de 1975.

RENATO LORETO DE SOUZA

Presidente

(T. n. 22.719 — Reg. n. 898 — Dia 5.03.1975)

CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

Resumo dos Estatutos do "Centro Espírita Allan Kardec", aprovado em sessão de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 30 de novembro de 1974.

Denominação: — Centro Espírita "Allan Kardec".

Fundo Social: — É constituído de contribuições, mensalidades e doações.

Fins: — Objetivos do Centro Espírita "Allan Kardec":

- a) — O estudo, coordenação e difusão da Doutrina Espírita;
- b) — Assistência educacional, médica e religiosa à criança durante seu período escolar; atendimento às famílias necessitadas, dentro das possibilidades;
- c) — Manter anualmente cursos doutrinários;
- d) — Divulgar a Doutrina Espírita através da Imprensa, Rádio e Palestras, não só neste Estado, como nos demais do País.
- Sede: — Cidade de Belém — Estado do Pará — Brasil.
- Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do Mandato da Diretoria: — Dois (2) anos.

Data da Fundação: — 31 de março de 1961.

Responsabilidade: — Os sócios do Centro Espírita "Allan Kardec", não respondem pelas obrigações contraídas pela sociedade.

Dissolução: — No caso de dissolução do Centro Espírita "Allan Kardec", todos os bens e efeitos sociais passarão a pertencer à entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, que a Assembléia Geral determinar.

DIRETORIA:

Presidente: — Semíramis de Bittencourt Amarante, brasileira, solteira, funcionária pública federal, domiciliada e residente nesta cidade, à Rua Bartolomeu de Gusmão, n. 160; Secretária: — Maria da Glória de Oliveira Nunes, brasileira, solteira, funcionária pública federal, domiciliada e residente nesta cidade no Conj. Costa e Silva — Av. D, n. 199 — Apto. — A. Tesoureira: — Esther Rodrigues Maia, brasileira, solteira, contabilista, domiciliada e residente nesta cidade à Rua Tavares Bastos, n. 150.

(T. n. 22.718 — Reg. n. 897 — Dia: 5.03.1975)

FABRICAS PERSEVERANÇA S.A.

C.G.C. n. 04.900.791/0001—67

Comunicamos aos srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos a que se refere o Art. 99 Dec. Lei n. 2.627, de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1974.

Belém, 25 de fevereiro de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 838 — Dias: 1.º, 4 e 5.03.1975)

SINTÉTICOS PERSEVERANÇA S.A.

C.G.C. n. 04.938.692/0001—74

Comunicamos aos srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos a que se refere o Art. 99 Dec. Lei n. 2.627, de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1974.

Belém, 25 de fevereiro de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 839 — Dias: 1.º, 4 e 5.03.1975)

PINA — INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S.A.

C.G.C. (MF) n. 33.078.585

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da PINA — INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S.A., para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de março de 1975, às 14 horas, na sede social da empresa à rua Santo Antonio, 316 salas 1304/6, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Homologação do aumento do capital social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16.12.1974;
- b) Outros assuntos de interesse social.
- Belém, 28 de fevereiro de 1975.

MAURO FERNANDO OROFINO CAMPOS
Diretor-Financeiro

FRANCISCO AUGUSTO SIMAS DE ALCANTARA
Diretor Vice-Presidente

(T. n. 22.704 — Reg. n. 850 — Dias 1.º, 4 e 5.03.1975)

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S.A.

C.G.C. n. 04.900.684/0001—39

Comunicamos aos srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos a que se refere o Art. 99 Dec. Lei n. 2.627, de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1974.

Belém, 25 de fevereiro de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 837 — Dias: 1.º, 4 e 5.03.1975)

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

Opúsculo à venda no Ar-
quivo da Imprensa Oficial
e no Posto de Vendas —
Centro — 13 de Maio,
280. — Preço Cr\$ 15,00

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

A Doutora Italzira Bitencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara resp. p. 5a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 24 de março do corrente ano, às 10:30 horas no átrio do Palácio da Justiça 3o. andar, será levado à praça os bens adiante caracterizados, penhorados na Ação de Execução que Carlos Hachem Chaves, brasileiro, solteiro, advogado, com escritório à Trav. Padre Prudêncio n. 61, Edifício Benedito Passarinho, sala 702, nesta cidade, move contra José Itaberecy de Souza e Silva, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Trav. 14 de Março n. 1334, e com escritório sito à Trav. 7 de Setembro n. 29, Edifício Nazaré, salas ns. 408 e 410 e Edmar Luis Faria de Araújo, brasileiro, que exerce atividade funcionais no escritório de Contabilidade do Sr. José Itaberecy de Souza e Silva, no endereço acima, constante de: Duas (2) Saletas, localizadas no Edifício Nazaré, sito à Rua 7 de Setembro n. 29, salas ns. 408 e 410, com as seguintes características: Sala com assoalho em tácos, e conjugado o sanitário, piso em mosaicos e paredes revestidas em azulejos até altura regular, no estado regular de conservação, avalio em Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) cada num total de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). Não havendo licitantes, os bens serão levados a leilão no dia 7 de abril do corrente ano, no local e hora da primeira. Quem pretender arrematá-los deverá comparecer no local e hora designados, a fim de dar o seu lance. O comprador pagará o preço de sua arrematação e as custas previstas em Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para publicação, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 25 dias do mês de fevereiro de 1975. — Eu, Maria Dina Barata da Rocha Bastos, Escrivã Vitalícia do Cartório do 4o. Ofício Cível e Comércio, mandei datilografar e subscrevo.

Italzira Bitencourt Rodrigues
Juíza de Direito da 7a. resp. p/
5a. Vara Cível

3o. OFICIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 28 de fevereiro de 1975

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

(T. n. 22714. Reg. n. 884—Dia—5.3.75)

PROCLAMAS

Faço saber que desejam casar as seguintes pessoas: JOÃO DE DEUS FRANÇA e REGINA COELI REGO SILVA, ele filho de: Carlos Gomes de França e Francisca de Mendonça França, ela filha de: Ruy Gomes da Silva e Terezinha Rego Silva, solt: RAIMUNDO NAZARÉ DE SOUZA COELHO e SÔNIA MARIA LIMA BARROSO, ele filho de: Pedro Magno Coelho e Elvira Lemos de Souza Coelho, ela filha de: José Nery Barroso e Maria Lima da Silva, solt: ANTONIO LOBATO e MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA, ele filho de: Manoel Lobato e Verônica Mendonça Lobato, ela filha de: Anânias Amâncio da Silva e Virginia Batista da Silva, solt: OSVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA e GILDA VITAL NAVEGANTES, ele filho de: Antenor de Oliveira Ferreira e Alda Soares de Oliveira Ferreira, ela filha de: Gercindo Bandeira Navegantes e Cleonice Gomes Vital, solt: ARLINDO DE MELO CORDEIRO e JANDIRA VIANA DA VEIGA, ele filho de: Antonieta Melo Cordeiro, ela filha de: Arlindo Moreira da Veiga e Herundina Viana da Veiga, solt: JOSÉ ROMÃO FILHO e MARIA DE NAZARÉ DE LIMA NUNES, ele filho de: José Romão Dias e Divina Rosa do Carmo, ela filha de: Luiz de Oliveira Nunes e Ernestina de Lima Nunes, solt: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DO NASCIMENTO e JANETE MARIA DE FREITAS PINHEIRO, ele filho de: José Antonio do Nascimento e Zilda Ferreira do Nascimento, ela filha de: Maria Irene de Freitas, solt: CLEONILDO BARREIROS e SUELY DA CONCEIÇÃO CARDOSO, ele filho de: Amâncio Barreiros e Zuleide de Nazareth Le-

reto Barreiros, ela filha de: Raimundo Eloy Soares Cardoso e Cimea da Conceição Cardoso, solt: VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES SOBRINHO e LEILA MARIA SA HOLANDA, ele filho de: Romeu Caldas de Magalhães e Ilza Lopes de Magalhães, ela filha de: Osmar de Queiroz Holanda e Jandira Sá Holanda, solt: JOÃO CARLOS MOURA DA SILVA e MARIA TEREZA FORTES BARROS, ele filho de: Luiz Pinto da Silva e Olívia Moura da Silva, ela filha de: Antonio Mendonça Ribeiro Barros e Maria de Nazaré Fortes Barros, solt: JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS E SILVA e TEREZINHA CARVALHO LOBATO, ele filho de: Raimundo Pelás da Silva e Raimunda de Vasconcelos da Silva, ela filha de: Prudente Lobato e Terezinha Carvalho Lobato, solt: — Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 03 de março de 1975. E eu, Edith Puga Garcia, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 22398 — Reg. n. 890 — Dia 5/3/75)

SEPARATAS DE LEGISLAÇÃO DE ORGÃOS PÚBLICOS.

Imprimimos opúsculos e coletâneas.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado.

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N. 22/75

Expediente do dia 04.02.75

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de F. Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Offícios e Petições

Petição de Silvio da Costa Godinho
Assunto: Requer fornecimento de
Certidão Negativa.Despacho: Certificou-se o que constar,
pagas as custas pelo suplicante. A
Secretaria.

Belém, Pa., em 04.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição de Engenharia Agrônoma
Comércio e Indústria Ltda.Assunto: Requer fornecimento de
Certidão Negativa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Theofanes S. Pereira

Assunto: Requer fornecimento de
Certidão Negativa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Empresa de Embalagem
da Amazônia Ltda. — EMBALÁ.Assunto: Requer fornecimento de
Certidão Negativa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Dr.
Paulo Meira)Assunto: Requer seja citada a exe-
cutada nos autos de Execução que pro-
põe contra Drogamar Ltda. (Processo ...
n. 6604).

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 04.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição de Jayme Benathar Assayag
(Adv. Dr. Odilson F. Novo)Assunto: Requer seja oficiado à De-
legacia da Receita Federal a fim de ser
liberada a mercadoria apreendida de que
tratam os autos de ação penal que lhe
move a Justiça Pública (Proc. n. 6759).Despacho: N. A. Diga o represen-
tante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 04.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição de Ester Fernanda da Cunha
(Adv. Dr. Laurênio Rocha)Assunto: Requer juntada e aprecia-
ção de embargos nos autos dos Proce-
sos ns. 5971 e 5973.Despacho: Em face do contido na
informação em apenso indefiro este re-
querimento.

Belém, Pa., em 04.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Despachos em Processos

N. 5767 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr.
Paulo Meira)Réu: Paulo Roberto da Conceição
(Adv. Dr. Domingos Emmi)Despacho: Acusar o recebimento do
ofício de f. 93 e informar dizendo que
a liberação dos objetos apreendidos de-
pende do pagamento, pelo interessado,
dos impostos devidos ao fisco federal
Belém, Pa., em 04.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 6467 — Embargos de Terceiros

Embargte.: Sabat Salomão (Adv.

Dr. Christovam Colombo Gonçalves)

Embargdo.: Instituto Nacional de

Previdência Social (INPS)

Despacho: Informe o serventuário
sobre o alegado na petição de fls.

Belém, Pa., em 04.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Sentença Proferida

N. 1825 — Procedimento Ordinário

Autor: Antônio Carlos Boulhosa
(Adv. Dr. José Livio Barbalho)Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo
Meira)Sentença: Vistos, etc. Julgo proce-
dente a presente ação e condeno a ré a
pagar ao autor, enquanto vida tiver, uma
pensão mensal, a título de indenização,
correspondente a metade do salário mí-
nimo que vigorar nesta capital, e hono-
rários de advogado arbitrados em 20%
sobre o valor da causa. Custas ex-lege.
P. R. e I. Recorro desta decisão para
o Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Belém, Pa., em 04.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Ofício DRF/SIJ n. 090/75, de 31.01.75,

da Del. da Receita Federal

Assunto: Requer liberação de mer-
cadorias apreendidas nos autos do In-
quérito Policial n. 28/73 — SR/PA.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 04.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Despachos em Processos

N. 4882 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr.

Paulo Meira)

Exectda.: Indústria Paraense de Ar-
tefatos de Borracha S/A.Despacho: Transformo em arresto
o sequestro de fls. Intime-se o Sr. Ofi-
cial de Justiça para cumprir o disposto
no parág. único do art. 653 do Código

Belém, Pa., em 04.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 4886 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr.
Paulo Meira)Exectda.: Indústria Paraense de Ar-
tefatos de Borracha S/A.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5250 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr.
Paulo Meira)Exectda.: Indústria Paraense de Ar-
tefatos de Borracha S/A. — PARABOR

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5279 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr.
Paulo Meira)Exectda.: Indústria Paraense de Ar-
tefatos de Borracha S/A. — PARABOR.Despacho: Transformo em arresto o
sequestro de fls. Intime-se o Sr. Oficial
de Justiça para cumprir o disposto no
parág. único do art. 653 do Código de
Proc. Civil.

Belém, Pa., em 04.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 5578 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr.
Paulo Meira)Exectda.: Indústria Paraense de Ar-
tefatos de Borracha S/A. — PARABOR.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7585 — Mandado de Segurança

Impte.: Osvaldo Silva e outros —
(Adv. Dr. Fernando Veiga)Imptdo.: Coordenadora de Segu-
ros Sociais do Instituto Nacional de
Previdência Social, neste Estado.Despacho: Recebo a apelação de f.
nos seus efeitos regulares. Dê-se vista
ao órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 04.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 7542 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr.
Almerindo Trindade)Réu: José Maria Rodrigues Cam-
pos (Adv. Dr. Domingos Emmi)Despacho: 1 — Da renúncia da
procuração de fls. dê-se ciência ao réu
para constituir novo procurador; 2 —
Considerando os termos do Ofício de
fls. 62, diga o representante do órgão do
Ministério Público se desiste do depoi-
mento da testemunha Antônio César
Fernandes Nunes.

Belém, Pa., em 04.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
(Ext. — Reg. n. 535 — Dia 5.3.75)

BOLETIM DA JUSTIÇA

FEDERAL N. 23/75

Expediente do dia 05.02.75

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Despachos em Offícios e Petições
Telegrama s/n., de 05.02.75, Sérgio Martins Marques (Advogado).

Assunto: Informação (Presta).

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 05.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Ofício n. 056/75—CART/SR/DPF/PA, de 03.02.75, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial n. 80/74, em que figura como indiciado James Jainarine Sewnarine.

Despacho: Ao Dr. Procurador da República para os fins devidos.

Belém, Pa., em 05.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Ofício n. 33/75—CRJ/SR/DPF/PA, de 04.02.75, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Requer informação relativas Inquéritos Policiais encaminhados a este Juízo desde ano de 1967.

Despacho: Acusar, atender e arquivar.

Belém, Pa., em 05.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Ofício SAA—N. 001/75—Circular, de 30.01.75, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

Assunto: Comunicação de posse do Sr. Pedro Melo da Silva, no cargo de Superintendente Adjunto Administrativo.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar.

Belém, Pa., em 05.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Milton Mendonça da Silva.

Assunto: Requer reconsideração do despacho nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública.

Despacho: Indeferido.

Belém, Pa., em 05.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Dr. Ubiratan de Aguiar.
Assunto: Requer seja transferida a audiência designada nos autos da ação penal que a Justiça Pública move contra Angela Batalha Cardoso.

Despacho: Junte-se nos autos.

Belém, Pa., em 05.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Raphael Mário de Mendonça Gomes.

Assunto: Requer desarquivamento do Processo de Homologação de Opção que propôs contra a SUDAM.

Despacho 10.) intime-se. Conclusos.

Belém, Pa., em 05.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Carmen Maria Souza e Silva.

Assunto: Requer desarquivamento de ação de H. de Opção que propôs contra a SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: José Raimundo Montel-ro.

Assunto: Requer desarquivamento de Ação de H. de Opção que propôs contra a SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Ernestina de Miranda Chaves.

Assunto: Requer desarquivamento da inicial de H. de Opção que propôs contra a SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Musa Tomoko Kobayashi Sakyama.

Assunto: Requer desarquivamento da inicial de H. de Opção que propôs contra a SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Primita Evangelista de Moraes.

Assunto: Requer desarquivamento da inicial de H. de Opção que propôs contra a SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Cecília Ferreira Rodrigues.

Assunto: Requer desarquivamento da inicial de H. de Opção que propôs contra a SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Assunto: Requer providências nos autos da Ação de Depósito que propôs contra Jaime Vilhena.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 05.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Assunto: Requer providências nos autos de Execução que propôs contra Cláudio Maria Pinheiro Guimarães.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Ministério Público Federal — Procuradoria da República (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer, por Ação, o arquivamento do Inquérito Policial Militar n. 574, em que figuram como indiciados Teófilo Albuquerque de Amarante Figueiras e Arnaldo Nogueira Maia.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 05.02.75.

Despachos em Offícios e Petições

Petição do: Ministério Público Federal — Procuradoria da República (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Antônio Januário de Oliveira.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 05.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: João dos Santos Ribeiro (Av. Dr. Helomar Matos).

Assunto: Vem Impetrar Mandado de Segurança contra ato do Sr. João Maria de Lima Paes, Diretor do Centro Tecnológico da UFFa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Basileu Carneiro Rodrigues.

Assunto: Propõe Ação Precatória contra Domingos Marcelo Baunilha.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 05.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição do: INPS (Adv. Dr. Joaquim Serrão de Castro Filho).

Assunto: Propõe execução contra Torrefação e Moagem Café Tocantins.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: INPS (Adv. Dr. Joaquim Serrão de Castro Filho).

Assunto: Propõe execução contra Cooperativa Agrícola Mista de Cametá.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Propõe execução contra Parquet do Pará S. A.

Despacho: A. Cite-se.

Belém, Pa., em 05.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Propõe execução contra Massa Fálida Pescomar.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória procedente do Juízo Federal do Estado da Guanabara.

Assunto: Devolução (faz).

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 05.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Carta Precatória procedente do Juízo Federal da 4a. Vara da Seção Judiciária do Estado da Guanabara.

Assunto: Devolução (faz).

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 05.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Carta Precatória oriunda da Seção Judiciária do Estado da Guanabara.

Assunto: Depreca citação do acusado Osmar Telles de Figueiredo.

Despacho: A. Cumpra-se.

Belém, Pa., em 05.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Carta Precatória oriunda da Seção Judiciária (1a. Vara) do Estado do Ceará.

Assunto: Depreca citação de Eduardo Santos e Rosa Maria Cristovam Teixeira ou Rosa da Conceição Cristovam Ferreira.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 3172 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executo: Aníbal Correa Brito.

Despacho: Diga a exequente.

Belém, Pa., em 05.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7349 — Execução

Exegte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executos: Geraldo Franco de Campos e outros.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 05.02.75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 6378 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Herberto Nunes).
Execdos: João Martins Pessoa e outros.
Despacho: A certidão de f. 18v, está incompleto. Cumpra o Sr. Oficial de Justiça o dever do seu ofício.
Belém, Pa., em 05.02.75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 6392 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Herberto Nunes).
Execdos: Raimundo Nonato da Silva e outros.
Despacho: Diga a exequente
Belém, Pa., em 05.02.75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 6438 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Herberto Nunes).
Execdos: Frederico Portela e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6777 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos: José Herival Mendes da Costa e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6781 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos: Jurandir Gomes Maciel e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 7187 — Homologação de Opção
Reqte: Iracelyr Murta Rocha (Adv. Dr. César Martyres).
Reqda: SUDAM
Despacho: Notifique-se. Designo o dia 27 do mês em curso, às 9:00 horas, para a audiência de homologação da opção manifestada a f., ciente as partes.
Belém, Pa., em 05.02.75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 7564 — Carta Precatória
Depte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.
Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.
Despacho: Curre-se o representante do órgão do Ministério Público.
Belém, Pa., em 05.02.75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 7664 — Naturalização
Naturdo: Manoel Batista Martins.
Despacho: 1 — Comunique-se. 2 — Contados e preparados, conclusos.
Belém, Pa., em 05.02.75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 7698 — Naturalização
Naturdo: Tasuke Igawa.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 4674 — Ação Criminal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).
Réu: Jurandir Oliveira Lago (Adv. Dr. Djalma Chaves).
Despacho: O despacho proferido à

f. 89 ainda não foi integralmente cumprido. A Secretaria.
Belém, Pa., em 05.02.75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 7681 — Indulto
Reqte: Salomão Isaac Assauag.
Despacho: Intime-se o indultado para efetuar o pagamento das custas.
Belém, Pa., em 05.02.75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 7683 — Indulto
Reqte: Zacarias Maia de Almeida Neves.
Despacho: Idêntico ao acima.
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Despachos em Offícios e Petições
Of. 020, de 04.02.75, da Auditoria Militar do Estado.
Assunto: Informação (Presta)
Despacho: Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 05.02.75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Of. n. 52, de 04.02.75, do Diretor do Presídio São José.
Assunto: Solicitação (Faz):
Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pa., em 05.02.75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petição de: João Bosco do Nascimento (Advogado).
Assunto: Vem substabelecer mandado nos autos da Ação de Reintegração de Posse (Proc. 7376), em favor do Dr. Roque Pires Macatrão.
Despacho: Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 05.02.75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petição de: Rui Sérgio de Melo Mendes. (Adv. Dra. Maria José de Araújo).
Assunto: Requer Homologação de Opção contra a SUDAM.
Despacho: A. Conclusos.
Belém, Pa., em 05.02.75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petição do: INPS (Adv. Dr. Joaquim Serrão de Castro Filho).
Assunto: Propõe Execução contra Café Aricuré Indústria Comércio Ltda.
Despacho: A. Conclusos.
Belém, Pa., em 05.02.75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petição do: INPS (Adv. Dr. Joaquim Serrão de Castro Filho).
Assunto: Propõe Execução contra Torrefação e Moagem Café Tocantins.
Despacho: A. Conclusos.
Belém, Pa., em 05.02.75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petição do: INPS (Adv. Dr. Joaquim Serrão de Castro Filho).
Assunto: Propõe Execução contra Serviço Municipal de Estradas de Rodagem — Cametá.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição de: Nadir da Silva Castro (Adv. Dra. Ana Maria França Barros).
Assunto: Propõe Reclamação Trabalhista contra a SUDAM.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição de: O. B. Sobrinho (pres-

tação de serviço) (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).
Assunto: Vem Impetrar Mandado de Segurança contra o Exmo. Sr. Capitão dos Portos do Pará e Amapá.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição do: Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Adv. Dr. Paulo Meira).
Assunto: Oferece denúncia contra Agostinho João Veiga.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
Assunto: Oferece denúncia contra Júlio Carlos Gonçalves e Carlos José Esteves.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição do: Ministério Público Federal, Procuradoria da República. (Adv. Dr. Paulo Meira).
Assunto: Oferece denúncia contra Raimundo Abdon da Silva, Waldemar Brito da Silva, Lourival Santos do Nascimento, e Armando de Souza Filho.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição de: União Federal (Adv. Almerindo Trindade).
Assunto: Propõe Execução contra Armando Barbosa da Silva.
Despacho: A. Cite-se.
Belém, Pa., em 05.02.75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Carta Precatória procedente do Juízo Federal do Estado do Amazonas.
Assunto: Depreca Notificação do acusado José Vital Costa Pereira para audiência de Inquirição de Testemunhas.
Despacho: A. Cumpra-se.
Belém, Pa., em 05.02.75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Despachos em Processos
N. 2865 — Execução
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira).
Execda: Editora Guajará Ltda.
Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.
Belém, Pa., em 05.02.75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 5098 — Execução
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).
Execda: Paraense Transportes Aéreos S. A. — Liquidação.
Despacho: O despacho de f. 11 ainda não foi integralmente cumprido. A Secretaria.
Belém, em 05.02.75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 2083 — Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).
Execdo: Geraldo Fragoso Cavalcante.
Despacho: Arquite-se.
Belém, em 05.02.75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 2546 — Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Norbrax Exportadora de Madeiras Ltda.

Despacho: Diga a exequente.

Belém, em 05.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6511 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Naval Indústria Metalúrgica Ltda.

Despacho: Informe o serventuário.

Belém, em 05.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 3322 — Reclamação Trabalhista

Reclinte: Carlos Alberto Monteiro Silva (Adv. Dr. Raimundo Noleto).

Reclamada: Universidade Federal do Pará (Adv. Dr. Joaquim Rebelo Sequeira).

Despacho: Cite-se a reclamada para cumprir a decisão de f. no prazo de 48 horas.

Belém, em 05.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Sentença Proferida

N. 7376 — Ação de Reintegração de Posse

Autora Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO (Adv. Dr. João Bosco do Nascimento).

Ré: SAVA — Serviços Aéreos do Vale Amazônico (Adv. Dr. José Lancry).

Sentença: Vistos, etc. Em face da prova reunida no bojo destes autos, Julgo procedente a justificação de f. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, concedo a liminar requerida na inicial e ordeno a expedição do competente mandado de reintegração de posse do questionado barracão, o que far-se-á com estrita observância das formalidades legais. Custas ex-lege. P. R. e I.

Belém, em 05.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
(Ext. Reg. n. 681)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 24/75

Expediente do dia 06 e 07.02.75

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petições de William Edward Bilsland; TRANSJUTA — Transportadora de Juta da Amazônia Ltda.

Assunto: — Solicitam Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 06.02.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petições de J. B. Serviços Ltda; Serviços Gerais Ltda. e Estância de Madeiras Amazônia Ltda.

Assunto: — Certidão Negativa (Solicitam)

Despacho: — Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 07.02.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Petição da Companhia de Seguros Phoenix Pernambucana (Adv. Dr. Marcus José Nahum).

Assunto: — Apresentação de documento (faz)

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 06.02.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal
Petição da Cia. Internacional de Seguros (Adv. Dr. Octavio Meira)

Assunto: — Requer o depoimento pessoal da ré.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 07.02.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal
Petição da Companhia Internacional de Seguros (Adv. Dr. Octavio Meira)

Assunto: — Requer seja intimada a ré efetuar o pagamento das custas.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Of. n. 19/75 — JUCEPA do Presidente da Junta Comercial de Belém,

Assunto: — Em atenção ao of. n. 123/75.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 07.02.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal
Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Carlos Abnader).

Assunto: — Contraminutando a contestação apresentada pelo réu Agripino Lameira).

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 07.02.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal
Despachos em Processos

N. 7704 — Ação Penal (Contrabando)
Autora: — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: — Yolando Conceição e Outros.

Despacho: — 1. A vista do contido na certidão de f. 66 v., cite-se por edital com o prazo de 5 dias, o réu Francisco Ramalho Alves, designando o dia 19 do mês em curso, às 8:30 horas, para o seu interrogatório ciente o representante do Órgão do Ministério Público. 2. Nomeio os dts. Stenio do Carmo e José Bonifácio Pimentel de Sena, defensores dos acusados Milton Mendonça da Silva e Renato Guimarães Bentes, respectivamente. Dê-se-lhes vista dos autos para os fins devidos.

Belém, Pa., em 06.02.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal
N. 6661 — Execução

Exequente: — União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: — Lavanderia Marajó

Despacho: — Diga a exequente.

Belém, Pa., em 06.02.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 6060 — Execução

Exequente: — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: — Pedro Alcantara

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 6610 — Execução

Exequente: — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: — Pedro Baia Nogueira

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 6655 — Execução

Exequente: — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: — Construtora Itapoã

Despacho: — Informe a exequente o endereço da firma executada no Estado do Maranhão, a fim de que seja cumprido o disposto no art. 222 do Cod. de Proc. Civil.

Belém, Pa., em 06.02.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 7765 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: José da Luz da Costa Vieira e José da Luz Andrade.

Despacho: Designo o próximo dia 14

às 10:00 horas, para o sumário de culpa com a notificação das testemunhas arroladas à f., cientes o representante do órgão do Ministério Público, os réus e seus advogados. Expeça-se, pois, o competente mandado.

Belém, Pa., em 06.02.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 7765 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: José da Luz da Costa Vieira e José da Luz Andrade.

Despacho: Designo o próximo dia 14

às 10:00 horas, para o sumário de culpa com a notificação das testemunhas arroladas à f., cientes o representante do órgão do Ministério Público, os réus e seus advogados. Expeça-se, pois, o competente mandado.

Belém, Pa., em 06.02.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 6171 — Ação de Depósito

Exequente: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executado: — Edilson José dos Santos da Silva

Despacho: — Intime-se a autora para efetuar o pagamento das custas.

Belém, Pa., em 06.02.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 6173 — Ação de Depósito

Exequente: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executado: — Antonio José de B. Furtado

Despacho: — Idêntico ao acima

N. 6169 — Ação de Depósito

Exequente: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executado: — Luiz Dias Seixas

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 5790 — Execução

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Frederico C. Souza).

Executado: — Empresa Soares

Despacho: — Ouça-se o exequente

Belém, Pa., em 06.02.75.
a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 7631 — Execução
Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Carlos Abnader).
Executado: — S. M. Lourinho (Sydney de Moraes Lourinho).
Despacho: — Complete o Supl. no prazo legal, a petição de f. indicando o endereço do executado na feira do Ver-o-Peso.
Belém, Pa., em 06.02.75.
a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 7653 — Execução
Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Carlos Abnader).
Executado: S. M. Publicidade e João Augusto Evangelista
Despacho: — Informe o exequente, no prazo de 24 horas, contra quem é proposta a presente ação.
Belém, Pa., em 06.02.75.
a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 7666 — Execução
Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).
Executado: — D. R. Pinheiro
Despacho: — Cite-se.
Belém, Pa., em 06.02.75.
a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 7641 — Execução
Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Carlos Abnader).
Executado: — Condomínio do Ed. Enos Sadock de Sá
Despacho: — Idêntico ao acima.
N. 7633 — Execução
Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Carlos Abnader).
Executado: A. D. Oliveira
Despacho: — Idêntico ao acima.
N. 7574 — Execução
Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Carlos Abnader).
Executado: — José Tavares
Despacho: — Cite-se.
Belém, Pa., em 06.02.75.
a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 7576 — Execução
Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Carlos Abnader).
Executado: — Casa de Saúde Santa-na Ltda.
Despacho: — Idêntico ao acima.
N. 7452 — Execução
Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Carlos Abnader).
Executado: — Construções Técnicas Ltda. (Construteo)
Despacho: — Idêntico ao acima.
N. 5650 — Executivo Fiscal
Exequente: — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: — Raimundo Pimentel
Despacho: Defiro o requerimento de f. 10.
Belém, Pa., em 06.02.75.
a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 5602 — Executivo Fiscal
Exequente: — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: — Antonio Moacir Porpino
Despacho: — Forneça a exequente o endereço do executado em Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, a fim de que possa ser cumprido o disposto no art. 222 do Cod. de Proc. Civil.
Belém, Pa., em 06.02.75.
a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 6522 — Embargos
Embargante: — Churrascaria Irakatu (Adv. Dra. Odete Garcia)
Embargada: — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).
Despacho: — Informe o serventário se os embargos foram apresentados no prazo legal.
Belém, Pa., em 06.02.75.
a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 5571 — Executivo Fiscal
Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Francisco Lamartine).
Executado: — Indústria Paraense de Adubos Ltda.
Despacho: — Arquive-se provisoriamente na Secretaria.
Belém, Pa., em 06.02.75.
a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 7200 — Interrupção de Prescrição
Requerente: — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Requerida: — Empresa de Construções Gerais Ltda.
Despacho: — A Secretaria.
Belém, Pa., em 06.02.75.
a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 6604 — Execução
Exequente: — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).
Executada: — Drogamar Ltda.
Despacho: — Proceda-se a citação no endereço indicado à f. 13.
Belém, Pa., em 06.02.75.
a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 7764 — Homologação de Opção
Requerente: — Joel Azevedo Srur (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Requerido: — INPS
Despacho: — Complete a Supl., no prazo legal, a petição inicial de f. trazendo aos autos a prova de que a Subsecretaria de pessoal substituta representa o empregador.
Belém, Pa., em 06.02.75.
a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 7855 — Pedido de Indulto
Requerente: — Herundina Ferreira Jardim
Despacho: — Informe o serventário.
Belém, Pa., em 06.02.75.
a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7699 — Carta Precatória
Deprecante: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Sétima Vara do Estado de São Paulo
Deprecado: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará
Despacho: — Feito o pagamento da Base Naval (f. 18), conclusos.
Belém, Pa., em 07.02.75.
a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 7354 — Pedido de Indulto
Requerente: — Aylce Miranda
Despacho: — Informe o serventário.
Belém, Pa., em 07.02.75.
a) A. Santiago — Juiz Federal.
Sentenças Proferidas
N. 7689 — Autos de Habeas-Corpus impetrado pelo Bel. Carlos Augusto Sampaio em favor do nacional Felipe Moraes Batista.
Sentença: — Nego a ordem requerida em favor do nacional Felipe Moraes Batista. Custas ex-lege P. R. e I.
Belém, Pa., em 07.02.75.
a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 6991 — Ação Criminal
Autora: — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: — Orlando Bahia Neves e Antonio Sobral (Advds. Drs. Domingos Emmi e Paulo Klautau).
Sentença: — Julgo improcedente a presente ação na parte referente a Orlando Bahia Neves, que absolvo da imputação que lhe foi feita e procedente no tocante a Antonio Sobral, que condeno como incurso nas penas do art. 334, § 1º, letra "C", do Cod. Penal Brasileiro. Considerando os princípios gerais do art. 42 do invocado diploma legal, fixo-lhe a pena em hum (1) ano e três meses de reclusão, que tenho como definitiva e a ser cumprida no Presídio São José. O condeno, também, nas custas do processo. Seja o seu nome lançado no rol dos culpados, e contra ele se expeça o competente mandado de prisão, custas ex-lege P. R. e I.

Belém, Pa., em 05.02.75.
a) A. Santiago — Juiz Federal.
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Despachos em Ofícios e Petições
Ofício n. CPF/041/75, de 14.01.75., do Conselho Penitenciário Federal.
Assunto: Solicita remessa dos autos de Ação Penal (Proc. 2510).
Despacho: N. A. Atenda-se.
Belém, Pa., em 07.02.75.
a) A. Santiago — Juiz Federal.
Ofício DRF/SIJ n. 093/75, de 03.02.75, da Del. da Receita Federal.
Assunto: Reitera termos do Ofício DRF/SIJ n. 333/74.
Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pa., em 07.02.75.
a) A. Santiago — Juiz Federal.
Ofício DRF/SIJ n. 117/75, de 05.02.75., da Del. da Receita Federal.

Assunto: Liberação de mercadorias (pede), de que tratam os autos do Proc. n. 3344.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 07.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Umberto Vallinoto (Adv. Dr. Walter Machado Puget).

Assunto: Requer permissão para viajar.

Despacho: N. A. Sim.

Belém, Pa., em 07.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição da: Empresa Rodoviária de Táxis Ltda.

Assunto: Solicita fornecimento de Certidões nos autos de Vistoria Judicial (Proc. n. 5489).

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 06.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Joaquim Pereira Ramos (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro).

Assunto: Apresentação de provas de apreensão do veículo (faz) alusivas ao processo n. 7692.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 06.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição da: Companhia de Seguros Phoenix Pernambucana (Adv. Dr. Marcos José Nahon).

Assunto: Requer juntada de peças nos autos do Proc. n. 7208.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 7709 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Antonio Valdeberto Cavalcante e outros.

Despacho: Complete a Suplicante, no prazo legal, a petição de f. trazendo aos autos a prova de que o seu Gerente Geral tem poderes para outorgar procuração.

Belém, Pa., em 06.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7711 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Creuza Monteiro da Costa e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7713 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Silson Holanda Baker e outros.

Despacho: Compete a Suplicante, no prazo legal, a petição inicial de f. trazendo aos autos a prova de que o seu Gerente Geral tem poderes para outorgar procuração.

Belém, Pa., em 06.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7715 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Izaias Ramos Coelho

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7717 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: José Iolando de Lima e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7719 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: José Quadros Raiol e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7721 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Juvêncio Carvalho Pinheiro e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7723 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Manoel Inácio Moraes e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7725 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Maria Helena Santana Dölinger e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7727 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Moacir Andrade dos Santos e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7729 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Ozan de Araújo Moraes e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7731 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Raimundo Massaranduba Benassuly Maués e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7733 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Salim Jorge Mauad Filho e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7735 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Waldecir João Fontana e outros.

Despacho: Complete a Suplicante, no prazo legal, a petição inicial de f. trazendo aos autos a prova de que o seu Gerente Geral tem poderes para outorgar procuração.

Belém, Pa., em 06.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 767 — Execução

Exeqte: Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) (Adv. Dr. Wilson Araújo Souza).

Execdo: Ursulino Nobre de Carvalho.

Despacho: Diga a exequente.

Belém, Pa., em 06.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 5469 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Execda: Serviço Aéreo Táxi e Abastecimento do Vale Amazônico Ltda.

Despacho: Cite-se no endereço acima aludido.

Belém, Pa., em 06.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6157 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Execdo: Manoel Botelho de Souza.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 07.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6267 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar de Vasconcelos).

Execda: Editora Guajará Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7435 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. de Vasconcelos).

Execdo: Antonio Carlos F. de Lima.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2484 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Vasconcelos Allen Com. Representações Ltda. (Adv. Dr. Carlos Platinha).

Despacho: 1 — Diante do desinteresse da firma executada quanto ao parcelamento requerido a f., hei por bem indeferir-lo. 2 — Conclusos.

Belém, Pa., em 07.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6916 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Sebastião Hélio da Costa e José Maria Neri dos Santos.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 19 do mês em curso, às 9:00 horas.

Belém, Pa., em 06.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7737 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Francisco Farias Soares d. Silva e Reipe Batista de Moraes (Adv. Drs. José Cabral e Heliomar Gonçalves de Matos).

Despacho: 1 — Em face do contido na informação supra, ordeno o desentranhamento das peças de fs. 78-80 com a sua entrega, mediante recibo nos autos, a parte que as ofereceu. 2 — Designo o próximo dia 25, às 8:00 horas, para o sumário de culpa com a notificação das testemunhas arroladas pela acusação, cientes o representante do órgão do Ministério Público, os réus e os seus advogados. Expeça-se, pois o competente mandado.

Belém-Pará, em 6.02.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

(Ext. — Reg. n. 682 — Dia: 5.03.75)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Armando Barbosa, onde quer que se encontre, para ciência da decisão proferida por esta 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo n. 2a. JCJ 089/73, em que é reclamante João Gonzaga de Lima, cujo teor é o seguinte: "Decide a Junta por unanimidade, condenar Armando Barbosa a pagar ao Reclamante João Gonzaga de Lima, a importância de Cr\$ 1.379,97, a título de Aviso Prévio, Férias e 13º Salário Proporcional, Salários, Horas Extras e Descanso Remunerado. Improcedente a parcela de FGTS. Custas pela reclamada, no valor de Cr\$ 88,21, e pelo reclamante no valor de Cr\$ 6,00, calculadas sobre a importância de Cr\$ 60,00, arbitrada pela Junta, do que fica isento por perceber menos do dobro do salário mínimo. Dê-se ciência e publique. Notifique-se o Reclamado e o Reclamante". Outrossim, fica ciente, que tem o prazo de 8 (oito) dias, para interposição de recurso. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos 27 dias de fevereiro de 1975. Eu, Marileia Conde, Auxiliar Judiciário datilografel. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar.

(G. — Reg. n. 613)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo 3a. JCJ 918/74 e anexo
Reclamante: Manoel Santana dos Santos e Evaldo Mendes da Silva
Reclamada: Rodreg's Transportes, Comércio e Representação Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citada a empresa Rodreg's Transporte Comércio e Representação Ltda. com endereço incerto e não sabido, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 3.946,23 (três mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte e três centavos), correspondente à parcela de FGTS devida a Manoel Santana dos Santos e Evaldo Mendes da Silva, nos termos da sentença prolatada no processo 3a. JCJ 918/74 e anexo.

Caso não pague, e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpre, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1975. Eu, Elizabeth Cruz,

Enc. do Setor de Execução, datilografel. E eu, Alice B. Dias, Chefe da Secretaria, em Substituição, subscrevi.

Dr. José Lancry

Suplente de Juiz do Trabalho, na Presidência da 3a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 611)

Processo 3a. JCJ 1.242/74

Reclamante: Luiz Carlos da Silva
Reclamado: Indústria e Comércio de Madeira Cairo Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada a Indústria e Comércio de Madeira Cairo Ltda., com endereço incerto e não sabido, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.562,12 (um mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e doze centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos termos da sentença prolatada no processo 3a. JCJ 1.242/74, em audiência realizada no dia 24 de janeiro de 1975.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpre, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1975. Eu, Elizabeth P. Cruz, Enc. do Setor de Execução, datilografel. E eu, Alice B. Dias, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Dr. José Lancry

Suplente de Juiz do Trabalho, na Presidência da 3a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 610)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO

E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Continental Café Ltda. (Fernando Martins Brandão) que se encontra em lugar incerto e ignorado, executado nos autos do processo de execução n. 5a. JCJ 729/74, em que é exequente Isauri Gomes Corrêa, para comparecer à Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, a fim de se manifestar, querendo, sobre os cálculos de fls. 35/39, dos autos do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 dias do mês de fevereiro de 1975. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário AJ0216, datilografel. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Visto:

Hermes Afonso Tupinamba Neto
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 5a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 612)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

RESOLUÇÃO N. 1072/74

Processo TRT SEFO N. 494/74

Dispensa de licitação, na forma do art. 126, §§ 1º e 2º, alínea "d", do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT SEFO n. 494/74

RESOLVE:

Unanimemente, dispensar a licitação para aquisição, da firma TELUS — Refrigeração e Eletrônica Ltda., de materiais para recuperação e manutenção dos aparelhos condicionadores de ar deste Tribunal, nos termos do art. 126, §§ 1º e 2º, alínea "d", do Decreto-Lei n. 200/67.

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, em 11 de dezembro de 1974.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

Sulica Batista de Castro Menezes

Juiza Togada

Rider Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Lygia Simão Luiz Oliveira

Juiza Convocada

Platão Barros

Juiz Convocado

Exedito Lobato Fernandez

Empregador

Luiz Alberto de Souza Matos

Suplente de Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 216)

RESOLUÇÃO N. 1073/74

Processo TRT SEFO n. 505/74

Dispensa de licitação, na forma do art. 126, § 2º, alínea "h" do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967. O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT SEFO 505/74,

RESOLVE:

Unanimemente, dispensar a licitação para a aquisição de impressos, da firma GRAFISA — Companhia Gráfica e Editora Globo, autorizando, excepcionalmente, a emissão do competente empenho de acordo com o disposto no art. 126, § 2º, alínea "h", do Decreto-Lei n. 200/67.

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em 13 de dezembro de 1974.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

Sulica Batista de Castro Menezes

Juiza Togada

Rider Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Lygia Simão Luiz Oliveira

Juiza Convocada

Platão Barros

Juiz Convocado

Exedito Lobato Fernandez

Juiz Empregador

Luiz Alberto de Souza Matos

Suplente de Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 216)

RESOLUÇÃO N. 1075/74

Processo TRT SEFO n. 512/74

Dispensa de licitação na forma do Art. 126, § 2º, alínea "h" do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967. O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT SEFO 512/74,

RESOLVE:

Unanimemente, dispensar a licitação para a aquisição de material de limpeza, da Empresa COBAL — Companhia Brasileira de Alimentos, de acordo com o disposto no art. 126, § 2º, alínea "h", do Decreto-Lei n. 200/67.

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em 18 de dezembro de 1974.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

Raul Sento-Sé Gravata

Vice-Presidente

Sulica Batista de Castro Menezes

Juiza Togada

Rider Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Lygia Simão Luiz Oliveira

Juiza Convocada

Platão Barros

Juiz Convocado

Exedito Lobato Fernandez

Juiz Empregador

Luiz Alberto de Souza Matos

Suplente de Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 216)

RESOLUÇÃO N. 1076/74

Processo TRT SEFO n. 505/74

Dispensa de licitação na forma do art. 126, § 2º, alínea "h" do Decreto-Lei n. 200 de 25.02.1967.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições

Considerando o que consta do Processo TRT SEFO n. 505/74

RESOLVE:

Unanimemente dispensar a licitação para a aquisição de impressos, da firma GRAFISA — Companhia Gráfica e Editora Globo, autorizando, excepcionalmente, a emissão do competente empenho, de acordo com o art. 126, § 2º, alínea "h", do Decreto-Lei n. 200/67.

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em 13 de dezembro de 1974.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

Sulica Batista de Castro Menezes

Juiza Togada

Rider Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Lygia Simão Luiz Oliveira

Juiza Convocada

Platão Barros

Juiz Convocado

Exedito Lobato Fernandez

Juiz Empregador

Luiz Alberto de Souza Matos

Suplente de Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 216)

RESOLUÇÃO N. 1077/74

Processo TRT SEFO n. 504/74

Dispensa de licitação, na forma do art. 126, § 2º, alínea "h", do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT SEFO n. 504/74,

RESOLVE:

Unanimemente, dispensar a licitação para aquisição de 430 litros de óleo, da empresa ECIEL — Engenharia, Comércio e Instalações Ltda., nos termos do art. 126, § 2º, alínea "h", do Decreto-Lei n. 200/67, autorizando, excepcionalmente, a emissão do competente empenho.

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em 18 de dezembro de 1974.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

Raul Sento-Sé Gravata

Vice-Presidente

Sulica Batista de Castro Menezes

Juiza Togada

Rider Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Lygia Simão Luiz Oliveira

Juiza Convocada

Platão Barros

Juiz Convocado

Exedito Lobato Fernandez

Juiz Empregador

Luiz Alberto de Souza Matos

Suplente de Juiz Empregado

RESOLUÇÃO N. 1078/74

Processo TRT SEFO n. 497/74

Dispensa de licitação, na forma do art. 126, § 2º, alínea "h" do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT SEFO 497/74,

RESOLVE:

Unanimemente, dispensar a licitação para aquisição de impressos, da firma NORGRAF S. A. — Indústria Gráfica, nos termos do art. 126, § 2º, alínea "h", do Decreto-Lei n. 200/67, autorizando, excepcionalmente, a emissão do empenho.

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em 11 de dezembro de 1974.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

Sulica Batista de Castro Menezes

Juiza Togada

Rider Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Lygia Simão Luiz Oliveira

Juiza Convocada

Platão Barros

Juiz Convocado

Exedito Lobato Fernandez

Juiz Empregador

Luiz Alberto de Souza Matos

Suplente de Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 216)

RESOLUÇÃO N. 1086/75

Processo TRT SEFO N. 25/75

Reconhece despesa de Exercícios Anteriores, em favor da Empresa de Navegação da Amazônia S/A. — ENASA.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT SEFO 25/75,

RESOLVE:

Unanimemente, nos termos do art. 167, item I, letra "b", da Portaria n. 188, de 23 de agosto de 1973, da Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, reconhecer a despesa de hum mil duzentos e nove cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 1.209,20), correspondente ao fornecimento de passagens autorizadas por este Egrégio Tribunal, ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da JCJ de Parintins, Dr. Eduardo Barbosa Penna Ribeiro.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em 15 de janeiro de 1975.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

Raul Sento-Sé Gravata

Vice-Presidente

Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz Togado

Sulica Batista de Castro Menezes

Juiza Togada

Rider Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Exedito Lobato Fernandez

Juiz Empregador

Francisco da Costa Lobato

Juiz Empregado

RESOLUÇÃO N. 1087/75
Processo TRT SMP n. 07/75

Reconhece a despesa de Exercícios Anteriores, em favor da Cia. Gráfica e Editora Globo — GRAFISA.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT SMP 07/75,

RESOLVE:

Unanimemente, nos termos do art. 167, item I, letra "b", da Portaria n. 188, de 23 de agosto de 1973, da Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, reconhecer a despesa de quarenta e cinco mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 45.900,00), em favor da Companhia Gráfica e Editora Globo — GRAFISA, correspondente à impressão de 230 páginas excedentes do 13.º número da Revista do T.R.T.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em 15 de janeiro de 1975.

Orlando Teixeira da Costa
 Presidente
Raul Sento-Sé Gravata
 Vice-Presidente
Roberto Araújo de Oliveira Santos
 Juiz Togado
Sulica Batista de Castro Menezes
 Juíza Togada
Rider Nogueira de Brito
 Juiz Convocado
Expedito Lobato Fernandez
 Juiz Empregador
Francisco da Costa Lobato
 Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 216)

RESOLUÇÃO N. 1088/75

Processo TRT SEFO n. 532/74

Dispensa de licitação, na forma do art. 126, § 2.º, alínea "f" do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT SEFO 532/74,

RESOLVE:

Unanimemente, dispensar a licitação para a aquisição de 12 assinaturas do DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos termos do art. 126, § 2.º, alínea "f", do Decreto-Lei n. 200/67.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em 15 de janeiro de 1975.

Orlando Teixeira da Costa
 Presidente
Raul Sento-Sé Gravata
 Vice-Presidente
Roberto Araújo de Oliveira Santos
 Juiz Togado
Sulica Batista de Castro Menezes
 Juíza Togada
Rider Nogueira de Brito
 Juiz Convocado
Expedito Lobato Fernandez
 Juiz Empregador
Francisco da Costa Lobato
 Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 216)

RESOLUÇÃO N. 1089/75
Processo TRT SEFO n. 536/74

Dispensa de licitação, na forma do art. 126, § 2.º, alínea "d", do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT SEFO n. 536/74,

RESOLVE:

Unanimemente, dispensar a licitação para a renovação do contrato com a empresa Conservadora Amazonas Ltda., para a execução dos serviços de limpeza e conservação no Foro Trabalhista de Manaus, Amazonas, no exercício de 1975, nos termos do art. 126, § 2.º, alínea "d" do Decreto-Lei n. 200/67.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em 15 de janeiro de 1975.

Orlando Teixeira da Costa
 Presidente
Raul Sento-Sé Gravata
 Vice-Presidente
Roberto Araújo de Oliveira Santos
 Juiz Togado
Sulica Batista de Castro Menezes
 Juíza Togada
Rider Nogueira de Brito
 Juiz Convocado
Expedito Lobato Fernandez
 Juiz Empregador
Francisco da Costa Lobato
 Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 216)

RESOLUÇÃO N. 1091/75
Processo TRT P-17/75

Adota, em caráter experimental, o horário diário das 11 às 19 hrs. para o expediente na Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT P-17/75;

Considerando o que consta da Resolução n. 1084/74;

RESOLVE:

Adotar, em caráter experimental, o horário diário das 11 às 19 horas para o expediente na Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, sendo as duas primeiras horas destinadas ao expediente interno.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém, 20 de janeiro de 1975.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Juiz Presidente
RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
 Juiz Togado Vice-Presidente
SANTOS
 Juiz Togado
SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES
 Juíza Togada
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 Juiz Convocado
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ
 Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO
 Juiz Empregado

RESOLUÇÃO N. 1.093/75
Processo TRT P-04/75

Aprova a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete dos Servidores em exercício no Gabinete da Presidência do TRT da 8a. Região e do Diretor do Forum Trabalhista, em Manaus.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 15 de janeiro do corrente ano,

RESOLVE:

Aprovar a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete dos Servidores em exercício no Gabinete do Presidente do TRT da 8a. Região e do Diretor do Forum Trabalhista, em Manaus, com vigência a partir de 1.º de janeiro a 28 de fevereiro e de 1.º de março a 31 de dezembro de 1975.

Sala de Sessões do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região — Belém, 15 de janeiro de 1975.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Juiz Presidente
RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
 Juiz Togado Vice-Presidente
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
 Juiz Togado
SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES
 Juíza Togada
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 Juiz Convocado
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ
 Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO
 Juiz Empregado

Tabela referente à aplicação do Decreto-Lei n.º 1.737, de 14.12.74, publicação no D. O. de 12 seguinte, com vigência nos períodos de 01.01.75 a 28.02.75 (10%) e 01.03.75 em diante (15%), relativa ao pessoal temporário da Justiça do Trabalho da 8a. Região, regido pela CLT e (Processo TRT P-03/75).

N.º de Cargos	Categoria	Salário anterior à vigência do Dec.-Lei 1375/74	10% (art. 10º do Dec.-Lei 1375/74)	Salário vigente no período de 01.01.75 a 28.02.75	Despesa Mensal de 01.01.75 a 28.02.75	15% (completa a partir de 01.03.75 em diante o art. 1º do Dec.-Lei 1375/74)	Salário vigente a partir de 01.03.75	Despesa mensal de 01.03.75 em diante	Gratificação de Natal
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
3	ASCENSORISTA	471,00	47,00	518,00	1.554,00	70,00	588,00	1.764,00	1.764,00
20	AUXILIAR DE LIMPEZA	475,00	47,00	522,00	10.440,00	71,00	593,00	11.860,00	11.860,00
2	MANIPULADOR DO PAEX	475,00	47,00	522,00	1.044,00	71,00	593,00	1.186,00	1.186,00
8	MOTORISTA	728,00	72,00	800,00	6.400,00	110,00	910,00	7.280,00	7.280,00
1	MECANICO	891,00	89,00	980,00	980,00	133,00	1.113,00	1.113,00	1.113,00
T O T A I S					20.418,00			23.203,00	23.203,00

Salários de 01.01.75 a 28.02.75

Salários a partir de 01.03.75

Gratificação de Natal

CONTRIBUIÇÕES

FGTS (Contribuição de 8%)

Outras Contribuições (24,13%)

T O T A I

As despesas com a execução da presente TABELA serão realizadas à conta e nos limites dos recursos específicos, constantes do Orçamento da União, para o TRT da 8a. Região, no exercício de 1975. Lei Orçamentária n.º 6.187, de 16.12.74 — Elemento 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil — 02.09 — Salário do pessoal regido pela CLT. Aprovada na sessão de 15 de janeiro de 1975.

Serviço do Pessoal da Secretaria do TRT da 8a. Região — Belém, 03 de janeiro de 1975.

Visto:

a) ILEGÍVEL

AIDA MARIA CAVALHEIRO DE MACEDO BENTES
Auxiliar Judiciária TRT 8a. AJ-022.5

p/ CLEA CORREIA PINTO DE OLIVEIRA
Diretora do Serviço do Pessoal

(G. — Reg. n.º 240)

**PORTARIA N.º 71 DE 07
DE FEVEREIRO DE 1975**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta da Portaria número 70 desta data,

R E S O L V E :

Designar Jandira Oliveira de Aragão, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT - 8a. - AJ - 022.5, para substituir a Chefe da Seção de Execução Orçamentária, TRT - 8a. - DAI - 111.3, Eunice Serra Sanches, durante o seu afastamento, no período de 12.02 a 1.º 03.75.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. — Reg. n. 428)

**PORTARIA N.º 72 DE 13
DE FEVEREIRO DE 1975**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT SEFO número 68/75,

R E S O L V E :

Autorizar ao Ordenador da Despesa Djalma Lobato Muller, Diretor da Secretaria Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, conceder suprimimento no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), ao Oficial de Justiça Avariador AJ - 023.7, Rubens Souza da Silva, para atender despesas subordinadas à dotação 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, 08.00 — Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciais, para aplicação e comprovação no prazo de noventa (90) dias, observadas, rigorosamente, as normas baixadas pelo Provimento n.º 66, de 15 de julho de 1974.

Publique-se e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência do T.R.T. da 8a. Região

(G. — Reg. n. 461)

**PORTARIA N.º 73 DE 17
DE FEVEREIRO DE 1975**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso L, do Regimento Interno deste Tribunal, e

CONSIDERANDO que pela Instrução Normativa n.º 30, de 26.12.74, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil — DASP, com fundamento no Decreto n.º 74.449, de 22.8.74, foram estabelecidas as normas precisas para a verificação e solução dos casos de acumulação de cargos em face da incompatibilidade de horário;

CONSIDERANDO que pelos Atos n.ºs 151 e 152, ambos de 17.10.74, foi estabelecido o regime de trabalho de quarenta horas semanais para os integrantes, respectivamente, dos Grupos Direção e Assessoramento Superiores, Apoio Judiciário, Outras Atividades de Nível Superior, Artesanato e Transporte Oficial e Portaria;

CONSIDERANDO que pelo artigo 201 do Regimento Interno deste TRT, é aplicável, no que couber, ao pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, a legislação concernente aos servidores públicos civis da União;

CONSIDERANDO que se torna necessário adaptar as normas estabelecidas na referida Instrução Normativa, ao regime próprio dos servidores desta Justiça, através de ato regulamentar específico;

R E S O L V E :

Art. 1.º — Competirá ao Serviço do Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a execução das providências necessárias junto aos órgãos competentes, para a revisão dos casos de acumulação de cargos e/ou empregos, em face da carga horária a que se referem os Atos n.ºs 151 e 152, ambos de 17 de outubro de 1974.

Art. 2.º — A verificação da compatibilidade de horário deverá ser feita em função dos cargos ou empregos de que seja titular o servidor, ainda que, em relação a um deles, o interessado permaneça na sistemática em extinção.

Art. 3.º — Para a realização das providências de que trata o artigo 1.º, deverá o Serviço do Pessoal adotar as seguintes medidas:

I — Promover o levantamento dos casos de acumulação de cargos e/ou empregos, mediante a aplicação do formulário "Declaração de Empregos ou Atividades" (anexo 1), aos funcionários do Quadro Permanente da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

II — Concluído o levantamento, oficial, se for o caso, à repartição a que pertence o cargo ou emprego ocupado pelo servidor, solicitando que o respectivo dirigente informe:

a) em se tratando de órgão do Governo Federal, de Administração Direta ou Descentralizada, o horário diário a que está sujeito o servidor, ou incluído no novo Plano, ou incluído em Quadro ou Tabela Suplementar, ou, ainda, mantido em Quadro de Pessoal ou Tabela Permanente regida pela legislação trabalhista;

b) em se tratando de cargo ou emprego de órgão do Governo Estadual ou Municipal, de Administração Direta ou Indireta, o horário diário de trabalho cumprido pelo servidor.

III — Emitir parecer conclusivo sobre a compatibilidade de horário, e encaminhar o processo ao Diretor Geral da

Secretaria, para efeito de homologação pelo Presidente do Tribunal.

IV — Submeter, quando for o caso, a questão referente à compatibilidade de horário, à decisão da Comissão de que trata o artigo 5.º.

Art. 4.º — Nos casos em que ficar comprovada e decidida a incompatibilidade de horário, o Serviço do Pessoal deverá convocar o servidor a manifestar, no prazo de dez (10) dias contados da convocação, a opção definitiva pelo cargo ou emprego em que deseja permanecer.

§ 1.º — Manifestada a opção pelo cargo que ocupar, do Quadro Permanente da Justiça do Trabalho da 8a. Região, será ela acompanhada de cópia do pedido de exoneração ou de dispensa do outro cargo ou emprego, devidamente protocolado no órgão para cujo titular é dirigido.

§ 2.º — A exoneração ou a dispensa de que trata o parágrafo anterior, deverão retroagir à data da decisão do órgão competente, declaratória da incompatibilidade de horário.

Art. 5.º — É instituída a Comissão Revisora de Acumulação de Cargos, de caráter temporário, composta da Diretora do Serviço do Pessoal, da Assessora Jurídica daquele órgão e da Chefe da Seção de Direitos e Deveres, sob a Presidência da primeira, com as atribuições de estudar e emitir parecer conclusivo nos processos de acumulação de cargos em face da carga horária.

Parágrafo único — Emitido o parecer conclusivo, a Comissão o submeterá à homologação do Presidente do Tribunal, após o que encaminhará o respectivo processo ao Serviço do Pessoal, para as providências de que trata esta Portaria.

Art. 6.º — Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. — Reg. n. 508)

**DECLARAÇÃO DE EMPREGOS
OU ATIVIDADES**

Nome: Cargo ou Função que exerce na Justiça do Trabalho da 8a. Região: Código:

OUTROS EMPREGOS OU ATIVIDADES

EXERCIDAS:

Entidade ou Empregador

Cargo ou Função

Horário de Trabalho

Data de Admissão

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Se o emprego for em autarquia, empresa pública ou em sociedade de economia mista,

DECLARO QUE:

1. Considero a acumulação permitida, conforme o disposto no art. 99, da Constituição da República Federativa do Brasil, juntando ao presente, documentos que comprovam:

- a) Horário de Trabalho
- b) Natureza de Atividade

2. Estou sujeito ao regime de tempo integral:

S I M
N A O

Declaro que estou ciente de que qualquer omissão nestas declarações, constituirá presunção de má-fé, na forma da legislação em vigor.

Em:

Assinatura do Declarante

(G. — Reg. n. 508)

CONTRATO

Contrato de Manutenção Periódica, Preventiva e Corretiva do Sistema Telefônico da Justiça do Trabalho da 8a. Região, em Belém, que entre si fazem a ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A. e a União Federal.

I — PREÂMBULO

1. AJUSTANTES: A União Federal representada pelo Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região e a firma ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A., daqui por diante denominadas respectivamente, Tribunal e Contratada.

2. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, sito na Travessa D. Pedro I, n. 750, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (21.02.1975).

3. REPRESENTANTES: Representa a União Federal o Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Juiz Orlando Teixeira da Costa e a Contratada os seus Sócios-Diretores Drs. Rui Enio de Matos Serruya, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, domiciliado e residente nesta cidade, na Avenida Serzedelo Corrêa — Edifício José Maria Marques, apto. 201, CPF número 000.590.642 e portador da Carteira do C.R.E.A. n. 786/D, 1a. Região e Daniel da Costa Mendes, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, domiciliado e residente nesta cidade na Rua Dr. Moraes n. 29, CPF n. 024.765.842 e portador da Carteira do C.R.E.A. n. 1051, 1a. Região.

4. SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A Contratada é estabelecida nesta cidade, na Avenida Serzedelo Corrêa n. 999 e está inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 04962478/001.

5. FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este Contrato decorre da licitação feita através do Convite n. 02/75 — Proc. TRT SEFO n. 511/74 — adjudicada pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, por despacho de nove de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (09.01.1975).

II — NATUREZA DOS SERVIÇOS

1. A Contratada se obriga a executar toda a manutenção preventiva e corretiva do sistema telefônico da Justiça do Trabalho em Belém.

1.1 — Por Manutenção Preventiva entende-se uma revisão completa no sistema telefônico, que será feita mensalmente. Nesta manutenção serão testados todos os componentes do sistema e reparadas as irregularidades encontradas nos testes.

1.2 — Por Manutenção Corretiva entendem-se todos os serviços eventuais, quando reclamados pelo Tribunal e que se constituam de defeitos no equipamento constante do Contrato.

1.3 — A Contratada se obriga a atender com presteza as solicitações do Tribunal.

1.4 — A Contratada fornecerá relatório mensal dos serviços executados.

1.5 — A Contratada fornecerá aos seus funcionários autorizados, identidade própria que será apresentada por ocasião de cada visita.

2. O Tribunal providenciará para que seja facilitado o trabalho da Contratada e incumbirá o Encarregado do Setor de Zeladoria e Portaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região do atendimento aos funcionários da Contratada, dos quais exigirá a identidade a que se refere o item 1.1.5, da cláusula anterior.

III — VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO

1. VALOR: O Tribunal pagará à Contratada, a título de remuneração pelo serviço de que trata o presente Contrato, a importância de Cr\$ 677,71 mensais.

2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Diretor da Secretaria Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, na Agência de Belém do Banco do Brasil S/A. Para esse fim a Contratada deverá indicar ao Tribunal o número de sua conta na mencionada Agência.

3. DOTAÇÃO: A despesa em que importa a execução deste Contrato correrá à conta da dotação 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio,

3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, 06.00 — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis, da qual foi emitido o Empenho número 80/75.

IV — PRAZO — O prazo do presente Contrato é de doze (12) meses, iniciando-se a primeiro de janeiro e terminando a trinta e um de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, sendo facultado às partes contratantes a rescisão amigável do mesmo, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de trinta (30) dias.

V — FÓRO — Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum de Belém, Capital do Estado do Pará.

Belém, 21 de fevereiro de 1975.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente do T.R.T. da 8a. Região

RUI ENIO DE MATOS SERRUYA
Sócio-Diretor da ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A.

DANIEL DA COSTA MENDES
Sócio-Diretor da ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A.

JACINTO FLAVIO DE LACERDA
MARÇAL

Diretor Geral do T.R.T. da 8a. Região
Testemunhas:

RAIMUNDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
EDMUNDO BARROS MAIA

(G. — Reg. n. 585)

Regimento Interno e

Resoluções da Junta Co-

mercial do Pará.

SEPARATA À VENDA NO

ARQUIVO DA IMPRENSA

OFICIAL.

Tribunal de Contas

Presidente: MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

ACÓRDÃO N.º 9.137

(Processo n.º 20.706)

Requerente: Dr. Roberto Lobato da Costa, Presidente da Associação Rural da Pecuária do Pará

Relatora — Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Roberto Lobato da Costa, Presidente da Associação Rural da Pecuária do Pará, remeteu a exame e julgamento sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1973, para a VIII Exposição Feira de Pecuária do Pará, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada, fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Roberto Lobato da Costa, Presidente da Associação Rural da Pecuária do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1973, para a VIII Exposição Feira de Pecuária do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Impedido de Votar

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Subprocurador

(G. — Reg. n.º 526)

ACÓRDÃO N.º 9.138

(Processo n.º 28.103)

Requerente — Dr. Laurênio Lins de Lima, Substituto do Presidente da Fundação Serviços de Saúde Pública

Relator — Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os pre-

sentes autos, em que o Dr. Laurênio Lins de Lima, Substituto do Presidente da Fundação Serviços de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 178,84 (cento e setenta e oito cruzeiros e oitenta e quatro centavos), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1966, para construção do sistema de abastecimento de água no município de São Sebastião da Boa Vista, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada, fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Laurênio Lins de Lima, Substituto do Presidente da Fundação Serviços de Saúde Pública, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 178,84 (cento e setenta e oito cruzeiros e oitenta e quatro centavos), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1966, para construção do sistema de abastecimento de água no município de São Sebastião da Boa Vista.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Arnaldo Corrêa Prado
Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Subprocurador

(G. — Reg. n.º 526)

ACÓRDÃO N.º 9.139

(Processo n.º 29.472)

Requerente — Sr. José Maria Pereira de Araújo, Presidente em exercício do CDM do Serviço Autônomo de Água, de Augusto Corrêa.

Relator — Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Maria Pereira de Araújo, Presidente em exercício do CDM do Serviço Autônomo de Água, de Augusto Corrêa, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 11.366,96 (onze mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos), relativa ao exercício financeiro de 1973, havendo comprovado Cr\$ 8.610,39 (oito mil, seiscentos e dez cruzeiros e trinta e nove centavos), passando para 1974, o saldo de Cr\$ 2.756,57 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta e sete centavos) passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Maria Pereira de Araújo, Presidente em exercício do CDM do Serviço Autônomo de Água, de Augusto Corrêa, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 8.610,39 (oito mil, seiscentos e dez cruzeiros e trinta e nove centavos), referente ao exercício financeiro de 1973, passando para 1974, o saldo de Cr\$ 2.756,57 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta e sete centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Impedido de votar

Arnaldo Corrêa Prado
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Foi presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Subprocurador

(G. — Reg. n.º 526)